



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



## EDITAL Nº 002/2026

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026 DE 04 de agosto de 2026

#### CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

#### LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: às **10h00min** do dia **10/08/2026**

Início da sessão de disputa de lances: às **10h00min** do dia **26/08/2026**

#### ENDEREÇO ELETRÔNICO:

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

#### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL LOCALIZADO NO DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0062/26 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR.

#### VALOR ESTIMADO:

R\$ 451.905,39 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos).

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

#### MODO DE DISPUTA:

Aberto

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

**Não** existpor Preço Global/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedomacuípe.ba.gov.br](http://www.saojosedomacuípe.ba.gov.br)



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

**Não** será exigida a implantação de programa de integridade

## EQUIPE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do Agente de contratação: Josian Lima Novais
- E-mail: [copel.pmsaojosedomacuípe@gmail.com](mailto:copel.pmsaojosedomacuípe@gmail.com)
- Endereço: Av José Vilaronga Rios, S/N, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, Bahia, CEP: 44.698-000

## LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Municipal nº 172/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



## EDITAL 002/2026

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

#### 1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL LOCALIZADO NO DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0062/26 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será realizada por Preço Global.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.1.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.1.7. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.1.15. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.1.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.1.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.18. O impedimento de que trata o item 2.1.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.1.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.8 e 2.1.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.1.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.1.21. O disposto nos itens 2.1.8 e 2.1.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



2.1.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.1.23. A vedação de que trata o item 2.1.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.3. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré - habilitação, limitada a 1% do valor estimado do objeto da contratação.

3.1.3.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

3.1.3.2. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

3.1.3.3. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

3.1.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.10.1 deste Edital.

3.1.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.6. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



3.1.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.1.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.1.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.12. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.13. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.5 ou 3.1.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.1.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.1.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.1.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.1.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.1.19. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



3.1.20. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.1.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.1.22. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.1.23. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.1.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.1.18 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.1.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

4.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



4.1.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.1.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.1.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.1.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.1.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



5.1.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)**.

5.1.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.1.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.1.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.1.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.1.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.1.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.1.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.1.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.1.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.1.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



5.1.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.1.23. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.1.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.1.23, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.1.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.1.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.1.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.1.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.1.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.33. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.1.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



5.1.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.1.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.1.38. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.1.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.1.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.1.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.1.42.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.1.42.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.1.42.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.1.42.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.1.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



5.1.43.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.1.43.2. Empresas brasileiras;

5.1.43.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.1.43.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.1.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.1.45. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.1.46. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.47. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.1.48. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.1.49. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.1.50. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.1.11 deste edital.

6.1.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.1.12. Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

6.1.13. Contiver vícios insanáveis;

6.1.14. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.1.15. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.1.16. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.17. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.1.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



6.1.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.1.19.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.1.19.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.1.20. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.1.21. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.1.22. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.1.23. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.1.24. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.1.25. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.1.26. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.1.27. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.1.28. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



6.1.29. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.1.30. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.1.31. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.1.32. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.1.33. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.1.34. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.1.35. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.1.36. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Os documentos previstos no item VIII do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



7.1.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico/Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por em cópia simples a ser autenticada pela Comissão de Contratação, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

7.1.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.1.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.1.11. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: [copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com](mailto:copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.1.12. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.1.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.1.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.1.15. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



7.1.16. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.1.17. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.1.18. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.20. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.1.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.1.22. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.1.23. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.16.

7.1.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.1.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



## 8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.1.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

8.1.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.1.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

8.1.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.1.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.1.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

8.1.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

## 9. DOS RECURSOS

9.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.1.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.1.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.1.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



9.1.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



- 10.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.6. Fraudar a licitação
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.1.10. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.1.11. Advertência;
  - 10.1.12. Multa;
  - 10.1.13. Impedimento de licitar e contratar; e
  - 10.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 10.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 10.1.16. A natureza e a gravidade da infração cometida.
    - 10.1.17. As peculiaridades do caso concreto;
    - 10.1.18. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - 10.1.19. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
    - 10.1.20. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 10.1.21. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



10.1.22. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.1.23. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.1.24. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.1.25. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.1.26. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.27. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.1.28. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.1.29. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.1.30. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.31. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



10.1.32. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.33. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

12.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.1.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



12.1.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.1.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.1.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

12.1.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.1.12. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato;
- 12.1.13. ANEXO II - Modelos de Declarações (A, B, C, D, E);
- 12.1.14. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- 12.1.15. ANEXO IV - TERMO DE REFERENCIA  
SETOR DE ENGENHARIA  
MEMORIAL DESCRITIVO  
PLANILHAS E PROJETO

São José do Jacuípe, Bahia, 07 de agosto de 2026.

**ROMÁRIO CARNEIRO DE MATOS**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

### ANEXO I

#### MINUTA DO CONTRATO

**Contrato n. xxx/2026** execução de serviços que entre si celebram o Município de ....., e a empresa .....

O **Município de xxxxxxxxxxxx**, por meio da Secretaria Municipal de ....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. ...., estabelecida no ....., Bahia, neste ato representada pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria/Decreto nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOM* de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, *em .....* doravante designado **CONTRATADA**, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL LOCALIZADO NO DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0062/26 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|--------|-------------|-------------|
| 1    |               |                   |        |             |             |
| 2    |               |                   |        |             |             |
| 3    |               |                   |        |             |             |
| ...  |               |                   |        |             |             |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- e) O regime de execução é o de empreitada por preço global

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados da assinatura do contrato e ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



**a)** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI 12/2023 ORSE 11/2023 e SEINFRA 028/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**b)** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*
- q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- r) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



- s) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- x) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- y) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- z) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- aa) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- bb) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- cc) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- dd) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- ee) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- ff) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- gg) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- hh) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



ii) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

jj) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

1) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

kk) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1. **resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados):** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

2. **resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações):** deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

3. **resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4. **resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde):** deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

ll) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

mm) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

nn) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



- 1) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 2) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.
- 3) Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 4) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 5) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 6) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme [art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 102](#)).

11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.7. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 0.60.1 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Projeto/Ativ.:** 1.083 – Construção, Ampliação e Reforma da Feira e do Mercado.

**Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

**Fonte de Recursos:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses de Impostos.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Satiro Dias/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

### ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

**A - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**

**B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**E - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

### ANEXO II - A

#### MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia ou responsável pela licitação;

..... de ..... de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

### ANEXO II - B

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Ao**  
**Agente de Contratação**  
**Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

### ANEXO II - C

#### MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

### ANEXO II – D

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- ☐ COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador e nº CRC

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

### ANEXO II - E

### MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**Declaramos para os devidos fins:**

|                         |         |         |
|-------------------------|---------|---------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |         |         |
| Razão Social:           |         |         |
| CNPJ:                   |         |         |
| Endereço da Empresa:    |         | Nº:     |
| Bairro:                 | Cidade: | Estado: |
| Telefone / Fax:         |         | E-mail: |

|                                                                                |         |         |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| <b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO</b> |         |         |
| Nome:                                                                          |         |         |
| Cargo:                                                                         | RG:     | CPF:    |
| Endereço do Representante Legal:                                               |         | Nº:     |
| Bairro:                                                                        | Cidade: | Estado: |
| Telefone / Fax:                                                                |         | E-mail: |

|                                              |          |        |
|----------------------------------------------|----------|--------|
| <b>DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO</b> |          |        |
| Banco:                                       | Agência: | Conta: |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA

Ao  
Exmo.  
Sr. Agente de Contratação

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa para  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, englobando todos os materiais e serviços  
aludidos conforme edital e seus anexos e declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação  
modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, com a lei n.º 14.133/21, suas alterações e as  
normas gerais do Município de São José do Jacuípe, Bahia.

- 1 - Proposta contendo preço unitário, total por item e total global.
- 2 - O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxxxxx) dias.
- 4 - Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
- 5 - Prazo para conclusão dos serviços.
- 6 - Deverá estar acompanhada de:
  - a) Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;
  - b) Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;
  - c) Cronograma Físico-Financeiro.

Local e Data Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE**

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel.: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

### **ANEXO IV - TERMO DE REFERENCIA SETOR DE ENGENHARIA MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHAS E PROJETO**

- 1 - Orçamentária;**
- 2 - BDI;**
- 3 - Cronograma;**
- 4 - Projetos.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

### 1.0 DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

**1.1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL LOCALIZADO NO DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0062/26 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR. Acompanhado da Planilha Orçamentária, na qual foi adotado como referência de preço as tabelas SINAPI/BA - 12/2025 e ORSE - 11/2025, Composição de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Plantas, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos apresentados pelo setor de engenharia do município, e condições especificadas neste Termo de Referência.

### 1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

| ITEM | BASE DE DADOS | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS                                                                                                                                                               | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. SEM BDI (R\$) | VALOR UNIT. COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)     |
|------|---------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------|---------------------------|-----------------------|
| 1.0  |               |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                       |       |        |                           |                           | <b>R\$ 12.482,08</b>  |
| 1.2  | ORSE          | 51     | PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02 01/2022                                                                                                                                                 | M2    | 6,00   | 379,35                    | 470,17                    | 2.821,02              |
| 1.3  | ORSE          | 9142   | TAPUME EM CHAPA OSB LP (2,20X1,22M), ESP = 10MM (1 USO)                                                                                                                                                            | M2    | 21,00  | 128,82                    | 159,66                    | 3.352,86              |
| 1.4  | ORSE          | 5088   | BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES                                                                                                                                                        | M2    | 20,00  | 254,49                    | 315,41                    | 6.308,20              |
| 2.0  |               |        | <b>DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO</b>                                                                                                                                                                                         |       |        |                           |                           | <b>R\$ 48.432,89</b>  |
| 2.1  | SINAPI        | 97622  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                          | M2    | 20,30  | 65,36                     | 81,01                     | 1.644,50              |
| 2.2  | ORSE          | 3240   | DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA                                                                                                                                                                              | M2    | 434,30 | 20,96                     | 25,98                     | 11.283,11             |
| 2.3  | SINAPI        | 97647  | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                         | M2    | 520,30 | 4,13                      | 5,12                      | 2.663,94              |
| 2.4  | SINAPI        | 97655  | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                        | M2    | 520,30 | 50,93                     | 63,12                     | 32.841,34             |
| 3.0  |               |        | <b>ALVENARIA / VEDAÇÃO / REVESTIMENTO</b>                                                                                                                                                                          |       |        |                           |                           | <b>R\$ 136.625,76</b> |
| 3.1  | SINAPI        | 87879  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014                                                          | M2    | 208,50 | 5,57                      | 6,90                      | 1.438,65              |
| 3.2  | SINAPI        | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETX19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BET | M2    | 21,00  | 108,05                    | 133,92                    | 2.812,32              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



|     |        |        |                                                                                                                                                                                                                                   |       |        |        |        |                       |
|-----|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|-----------------------|
| 3.3 | SINAPI | 87547  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014               | M2    | 208,50 | 33,41  | 41,41  | 8.633,99              |
| 3.4 | ORSE   | 11805  | PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO, FCK = 21 MPA, E = 7 CM, COM FORMA EM QUADROS 2,0X2,0M, PARA JUNTAS DE CONCRETAGEM - TRES USOS                                                                                               | M2    | 434,30 | 56,94  | 70,57  | 30.648,55             |
| 3.5 | SINAPI | 104162 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | M2    | 434,30 | 113,99 | 141,28 | 61.357,90             |
| 3.6 | ORSE   | 2620   | MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3                                                                             | M     | 10,00  | 46,47  | 57,59  | 575,90                |
| 3.7 | SINAPI | 87273  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE                                                                          | M2    | 180,00 | 64,55  | 80,00  | 14.400,00             |
| 3.8 | ORSE   | 10759  | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM                                                                                                                                                                                         | M2    | 15,40  | 556,19 | 689,34 | 10.615,84             |
| 3.9 | ORSE   | 4449   | FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (PERFIS EM PVC) MARCA ARAFORROS OU SIMILAR, INSTALADO - REV 06_10/2021                                                                         | M2    | 70,80  | 70,00  | 86,76  | 6.142,61              |
| 4.0 |        |        | <b>COBERTURA METÁLICA</b>                                                                                                                                                                                                         |       |        |        |        | <b>R\$ 175.947,29</b> |
| 4.1 | SINAPI | 94213  | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                                    | M²    | 550,30 | 61,22  | 75,88  | 41.756,76             |
| 4.2 | ORSE   | 12509  | ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA                        | M2    | 520,30 | 202,83 | 251,39 | 130.798,22            |
| 4.3 | SINAPI | 94227  | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                    | M     | 22,60  | 62,73  | 77,75  | 1.757,15              |
| 4.4 | SINAPI | 89512  | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014                                                                                                                          | M     | 24,00  | 49,07  | 60,82  | 1.459,68              |
| 4.5 | SINAPI | 89531  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014                                                                                              | UNID. | 2,00   | 35,86  | 44,44  | 88,88                 |
| 4.6 | SINAPI | 89529  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO                                                                                                                                     | UNID. | 2,00   | 34,94  | 43,30  | 86,60                 |

|                           |        |                       |                                                                                                                                                          |       |          |        |        |                |
|---------------------------|--------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------|--------|----------------|
|                           |        |                       | EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014                                                                                                                   |       |          |        |        |                |
| 5.0                       |        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS |                                                                                                                                                          |       |          |        |        | R\$ 8.685,16   |
| 5.1                       | SINAPI | 101656                | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                                       | UNID. | 15,00    | 278,88 | 345,64 | 5.184,60       |
| 5.2                       | SINAPI | 96986                 | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                | UNID. | 1,00     | 133,38 | 165,31 | 165,31         |
| 5.3                       | ORSE   | 12222                 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 08 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES                           | UNID. | 1,00     | 278,15 | 344,74 | 344,74         |
| 5.4                       | ORSE   | 337                   | QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL                                                                                              | UNID. | 1,00     | 278,15 | 344,74 | 344,74         |
| 5.6                       | SINAPI | 91924                 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                          | M     | 140,52   | 3,26   | 4,04   | 567,70         |
| 5.7                       | ORSE   | 8894                  | DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 10A                                                                                                                     | UNID. | 1,00     | 65,72  | 81,45  | 81,45          |
| 5.8                       | SINAPI | 93654                 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                            | UNID. | 6,00     | 11,46  | 14,20  | 85,20          |
| 5.9                       | SINAPI | 91847                 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015         | M     | 96,94    | 12,78  | 15,84  | 1.535,53       |
| 5.10                      | SINAPI | 91868                 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                      | M     | 4,82     | 13,96  | 17,30  | 83,39          |
| 5.11                      | SINAPI | 91926                 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                          | M     | 50,00    | 4,72   | 5,85   | 292,50         |
| 6.0                       |        | PINTURA               |                                                                                                                                                          |       |          |        |        | R\$ 69.271,32  |
| 6.1                       | SINAPI | 100754                | PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | M2    | 140,00   | 35,46  | 43,95  | 6.153,00       |
| 6.2                       | SINAPI | 96130                 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017                                                                   | M2    | 1.173,78 | 20,79  | 25,77  | 30.248,31      |
| 6.3                       | SINAPI | 88489                 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                 | M2    | 1.173,78 | 14,79  | 18,33  | 21.515,39      |
| 6.4                       | ORSE   | 2344                  | PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS                                                                                                   | M2    | 965,28   | 3,66   | 4,54   | 4.382,37       |
| 6.5                       | SINAPI | 88485                 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                | M2    | 1.173,78 | 4,79   | 5,94   | 6.972,25       |
| 7.0                       |        | LIMPEZA DA OBRA       |                                                                                                                                                          |       |          |        |        | R\$ 460,89     |
| 7.1                       | SINAPI | 99811                 | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025                                                                                                    | M2    | 535,92   | 0,69   | 0,86   | 460,89         |
| VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: |        |                       |                                                                                                                                                          |       |          |        |        | R\$ 451.905,39 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



**1.3.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços especializados de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (dode) meses** contados da assinatura do contrato e ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2.0 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual da Prefeitura, em razão dos estudos que estão ainda em andamento para o exercício.

## 3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** A reforma do Mercado Municipal de Itatiaia, localizado no Município de São José do Jacuípe/BA, constitui um projeto fundamental para promover melhorias na infraestrutura pública, fortalecer o comércio local e proporcionar melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e conforto aos comerciantes e usuários do equipamento público.

**3.2.** A solução contempla serviços de levantamento técnico, elaboração de projetos de engenharia, demolições, recuperação estrutural, reforma de pisos e revestimentos, adequações elétricas e hidrossanitários, revisão da cobertura, pintura geral, substituição de esquadrias, serviços de acessibilidade e controle de qualidade da execução.

**3.3.** O objetivo da intervenção é proporcionar benefícios sociais e econômicos à população, valorizar o patrimônio público municipal, minimizar impactos ambientais, garantir maior durabilidade da edificação e assegurar que a obra seja executada dentro dos padrões técnicos exigidos, observando as normas vigentes de engenharia, segurança e qualidade.

## 4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### SUSTENTABILIDADE

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.** A concepção do projeto e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos: Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critério de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade, eficiência climática, energética e sonora, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

**4.1.2.** A contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340 de 25 de setembro 2003, para que seja assegurada viabilidade técnica e adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

**4.1.3.** A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



**4.1.4.** Destaque-se que o objeto de licitação possui natureza de obra e/ou serviço especial de engenharia, não se enquadrando como objeto comum a ser contratado por meio de licitação na modalidade concorrência.

**4.1.5.** A execução dos serviços não resulta em uma relação empregatícia entre os colaboradores da Entidade Contratada e a Administração, sendo expressamente proibida a existência de qualquer vínculo que configure personalidade e subordinação direta entre as partes

**4.1.6.** Os serviços em questão serão prestados mediante contratação de uma empresa especializada em obras e serviços de engenharia. Essa empresa deve possuir em seu quadro de profissionais técnicos individuais habilitados de acordo com as disposições previstas na Resolução 2018/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e/ou, ainda, em conformidade com as diretrizes previstas na Lei 12.378/2010. Esses profissionais deverão estar regularmente inscritos nos órgãos de classe pertinentes à sua formação, ou que lhes conferirão a capacidade de emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

**4.1.7.** Além disso, uma empresa contratada deve estar em conformidade com os padrões de sustentabilidade estipulados tanto neste instrumento quanto em futuros termos de referência que possam ser aplicáveis.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

**4.3.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

**4.4.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.5.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**4.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de contratação.

## **VISTORIA**

**4.7.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

**4.8.** A vistoria deverá ser realizada por um engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e autorizado pelo responsável técnico designado ou pelo sócio administrador da empresa, caso este último não participe pessoalmente da vistoria. O sócio administrador tem a prerrogativa de realizar uma visita desacompanhada pelo engenheiro ou arquiteto.

**4.9.** O representante credenciado pelo licitante para conduzir a vistoria deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Agricultura, portando uma credencial, conforme um modelo fornecido no futuro edital do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



**4.10.** A omissão na realização da vistoria, quando está for de caráter facultativo, não poderá ser utilizada como fundamento para a apresentação posterior de informações relacionadas com a falta de conhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos sobre quaisquer pormenores relativos aos locais onde os serviços serão prestados. Nesse sentido, a empresa participante da licitação deve assumir integralmente as consequências financeiras advindas da necessidade de executar os serviços adicionais resultantes dessas omissões.

**4.11.** A empresa adjudicatária deverá instituir uma sede operacional nas instalações do canteiro de obras, com a finalidade de facilitar a comunicação com o contratante, permitindo a pronta tomada de medidas, o envio de documentação e outras providências possíveis.

**4.12.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.13.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços.

**4.14.** No tocante aos documentos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira futuramente previstos no Projeto Básico, se dará necessariamente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no qual a presente documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.** As condições de execução do objeto, materiais a serem disponibilizados e Informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se disponíveis no Memorial Descritivo (Anexo II do Edital).

### **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.2.** RUA ISAURA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, CEP: 44.698-000, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.

### **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**5.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Plantas e Desenhos Técnicos.

### **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**5.4.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.5.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### PREPOSTO

**6.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de toda obra.

**6.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### FISCALIZAÇÃO

**6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

**6.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.11.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos efeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

**6.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



**6.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**6.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## GESTOR DE CONTRATO

**6.18.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.19.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



**6.25.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), através de **Boletins de Medição**.

**6.26.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**6.26.1.** Não produzir os resultados acordados,

**6.26.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**6.26.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## DO RECEBIMENTO

**6.27.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**6.27.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**6.27.2.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**6.27.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.27.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**6.27.5.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.27.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

**6.27.7.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**6.27.8.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**6.27.9.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**6.27.10.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedomunicipio.ba.gov.br](http://www.saojosedomunicipio.ba.gov.br)



**6.27.11.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**6.27.12.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**6.27.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.28.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**6.29.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**6.29.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.29.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**6.29.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**6.29.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**6.29.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**6.30.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.31.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**6.32.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

**6.33.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



**7.9.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.33.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**6.34.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.35.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**6.36.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como à existência de pagamento.

**6.37.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.38.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.39.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**6.40.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

**6.41.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contrato.

**6.42.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.43.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



**6.43.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.44.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CESSÃO DE CRÉDITO**

**6.45.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**6.45.1.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

**6.46.** A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**6.47.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**6.48.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto anexos atual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

**6.49.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **REGIME DE EXECUÇÃO**

**7.2.** O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



**7.3.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**7.4.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

**7.5.** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

**7.5.1.** Valor global: conforme valor estimado da licitação

**7.5.2.** Custos unitários relevantes: itens constantes a Planilha Orçamentaria

## **7.5.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**7.6.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## **8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.** Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;

**8.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.** Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

**8.23.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.24.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.25.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



**8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

**8.27.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.28.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado.

**8.29.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.30.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.31.** Para comprovação da Qualificação Técnica Profissional, a empresa deverá comprovar:

**8.31.1.** O(s) atestado(s) exigido(s), sucederá mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

1.1. ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS – EXECUTADA - Comprovação mínima de 320,00 m2;

1.1.2. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019. Comprovação mínima de 320,00 m2;

1.1.3. PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF\_06/2022 - Comprovação mínima de 260,00 m2;

1.1.4 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF\_05/2017 - Comprovação mínima de 700,00 m2;

1.1.5 REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017- Comprovação mínima de 300,00 m2;

**8.31.2.** Para comprovação da Qualificação Técnico-operacional:

**1.1.** O(s) atestado(s) exigido(s), sucederá mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



1.1.1. ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS – EXECUTADA - Comprovação mínima de 320,00 m<sup>2</sup>;

1.1.2. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019. Comprovação mínima de 320,00 m<sup>2</sup>;

1.1.3. PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF\_06/2022 - Comprovação mínima de 260,00 m<sup>2</sup>;

1.1.4 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF\_05/2017 - Comprovação mínima de 700,00 m<sup>2</sup>;

1.1.5 REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017- Comprovação mínima de 300,00 m<sup>2</sup>;

**8.33.** Apresentar Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade, bem como a do profissional responsável técnico indicado pela contratada.

**8.34. A equipe técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil;**

**8.35.** A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

a) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

b) No caso de vínculo empregatício:

- cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o nº de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, em caso de contrato de trabalho, acompanhada da declaração de anuência dos profissionais;

c) Responsável Técnico:

- cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
- Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

**8.35.1.** Poderá a licitante, apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. (Acórdão nº 498/2019 – TCU).

**8.35.2.** Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e previamente aprovado pela Administração.

**8.36.** As entidades concorrentes deverão fornecer uma Declaração de Conhecimento das Condições do Local de Execução do Objeto, esta declaração será formalizada pelo representante legal da entidade, ou realizar a vistoria no local de execução da obra, é facultado à escolha de qualquer uma das opções as concorrentes.

**8.36.1.** Caso opte por realizar uma vistoria, esta deverá ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da data estipulada no futuro Edital para a abertura da sessão pública da licitação. A vistoria será conduzida em conjunto com um servidor ou servidora da Secretaria responsável pelo objeto certame.

**8.36.2.** A Prefeitura Municipal está disponível para agendar visitas ao local da obra, sendo necessário fazer uma solicitação prévia à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Agricultura, durante o horário de expediente do órgão, que ocorre das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, diariamente, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

**8.36.3.** A vistoria deverá ser realizada por um engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e autorizado pelo responsável técnico designado ou pelo sócio administrador da empresa, caso este último não participe pessoalmente da vistoria. O sócio administrador tem a prerrogativa de realizar uma visita desacompanhada pelo engenheiro ou arquiteto.

**8.36.4.** O representante credenciado pelo licitante para conduzir a vistoria deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Agricultura, portando uma credencial, conforme um modelo fornecido no futuro edital do certame.

**8.36.5.** A omissão na realização da vistoria, quando está for de caráter facultativo, não poderá ser utilizada como fundamento para a apresentação posterior de informações relacionadas com a falta de conhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos sobre quaisquer pormenores relativos aos locais onde os serviços serão prestados. Nesse sentido, a empresa participante da licitação deve assumir integralmente as consequências financeiras advindas da necessidade de executar os serviços adicionais resultantes dessas omissões.

**8.37.** A empresa adjudicatária deverá instituir uma sede operacional nas instalações do canteiro de obras, com a finalidade de facilitar a comunicação com o contratante, permitindo a pronta tomada de medidas, o envio de documentação e outras providências possíveis.

**8.38.** Os atestados de capacidade técnico profissional poderão ser avaliados pela equipe de engenheiros do município, caso a COPEL julgue necessário.

## **DEMAIS ELEMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**8.39.** O licitante deverá encaminhar previamente no sistema Licitanet, bem como junto a proposta comprovação de recolhimento de quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote da proposta ofertado neste certame a título de garantia de proposta, nos termos previstos neste edital e no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, através das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



**8.40.** A comprovação que se refere o item anterior ocorrerá através de consultas na SUSEP e Banco Central do Brasil, no caso de fiança bancária, assim como mediante juntada de comprovantes de pagamentos da respectiva modalidade realizada pela licitante.

**8.41.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**8.42.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**8.43.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**8.45.** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação da obra de reforma do Mercado Municipal de São José do Jacuípe, localizado no Distrito de Itatiaia, será de **R\$ 451.905,39 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 406.714,85 (quatrocentos e seis mil e setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)** é referente à contribuição da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR (CONCEDENTE) e o valor de **R\$ 45.190,54 (Quarenta e cinco mil e cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)** será referente à contrapartida da Prefeitura de São José do Jacuípe/BA (CONVENIENTE), conforme consta no Convênio nº 0062/26 celebrado entre as partes.

**9.1.2.** Que os valores especificados acima foram constantes do Plano de Trabalho apresentado e aprovado, estabelecidos conforme Planilha Orçamentária, na qual foi adotado como referência de preço as tabelas SINAPI/BA - 12/2025 e ORSE - 11/2025, elaboradas pelo Setor de Engenharia deste município, e responsável pelo projeto e fiscalização da execução dos serviços.

## 9.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**9.3.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Gestão/Unidade:** 0.60.1 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Projeto/Ativ.:** 1.083 – Construção, Ampliação e Reforma da Feira e do Mercado.

**Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

**Fonte de Recursos:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses de Impostos.

**9.4.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

São José do Jacuípe, 04 de agosto de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



---

**Ismael de Oliveira Carneiro**

Engenheiro Civil – CREA/BA 30001.00841

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

**Aprovo este Termo de Referência.**

São José do Jacuípe/Ba, 04 de agosto de 2026.

---

**ROMÁRIO CARNEIRO DE MATOS**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio

Ambiente e Agricultura

Matricula nº 215687



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Avenida José Viraronga Rios, s/n, Centro, CNPJ: 16.443.632/0001-60, São José do Jacuípe/BA



OBRA: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA

LOCAL: RUA ISAURA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

BANCOS: SINAPI/BA - 12/2025; ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO

DATA BASE: DEZEMBRO/2025

TIPO DE OBRA

REFORMA DE MERCADO MUNICIPAL

| Itens                                                                                   | Limites       |               | Adotado       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                                                         | 1º Quartil    | 3º Quartil    |               |
| Administração Central (AC)                                                              | 3,80%         | 4,67%         | 3,80%         |
| Seguro e Garantia (SG)                                                                  | 0,80%         | 0,80%         | 0,80%         |
| Risco (R)                                                                               | 0,97%         | 1,27%         | 0,97%         |
| Despesas Financeiras (DF)                                                               | 1,02%         | 1,21%         | 1,02%         |
| Lucro (L)                                                                               | 6,16%         | 8,69%         | 6,16%         |
| Tributos (Impostos CONFINS 3%, e PIS 0,65%)                                             | 3,65%         | 3,65%         | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | 2,50%         | 5,00%         | 5,00%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | 0,00%         | 0,00%         | 0,00%         |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>                                        | <b>20,64%</b> | <b>28,54%</b> | <b>23,94%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \left( \left( \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Os limites adotados para os subitens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI, são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Declaro que os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotada para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

O ISS para prestação de serviço de construção civil é 5%, de acordo com a legislação tributária do município.

São José do Jacuípe - BA, 21 de janeiro de 2026

Local/Data

  
Ismael O. Carneiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 30001.00841

Responsável técnico

Nome: Ismael de Oliveira Carneiro

CREA: BA30001.00841

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**

Avenida José Viraronga Rios, s/n, Centro, CNPJ: 16.443.632/0001-60, São José do Jacuípe-BA



OBRA: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA

LOCAL: RUA ISaura RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

BANCOS: SINAPI/BA - 12/2025; ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO

DATA BASE: DEZEMBRO/2025

BDI 23,94%

| ITEM | BASE DE DADOS | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS                                                                                                                                                                             | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------------------------|------------------------------|-------------------|
| 1.0  |               |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                            |       |        |                              |                              | R\$ 12.482,08     |
| 1.2  | ORSE          | 51     | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022                                                                                                                                                               | M2    | 6,00   | 379,35                       | 470,17                       | 2.821,02          |
| 1.3  | ORSE          | 9142   | Tapume em chapa OSB LP (2,20x1,22m), esp = 10mm (1 uso)                                                                                                                                                                          | M2    | 21,00  | 128,82                       | 159,66                       | 3.352,86          |
| 1.4  | ORSE          | 5088   | Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes                                                                                                                                                                      | M2    | 20,00  | 254,49                       | 315,41                       | 6.308,20          |
| 2.0  |               |        | DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO                                                                                                                                                                                                              |       |        |                              |                              | R\$ 48.432,89     |
| 2.1  | SINAPI        | 97622  | Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017                                                                                                                                        | M2    | 20,30  | 65,36                        | 81,01                        | 1.644,50          |
| 2.2  | ORSE          | 3240   | Demolição de piso de alta resistência                                                                                                                                                                                            | M2    | 434,30 | 20,96                        | 25,98                        | 11.283,11         |
| 2.3  | SINAPI        | 97647  | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                       | M2    | 520,30 | 4,13                         | 5,12                         | 2.663,94          |
| 2.4  | SINAPI        | 97655  | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                                      | M2    | 520,30 | 50,93                        | 63,12                        | 32.841,34         |
| 3.0  |               |        | ALVENARIA / VEDAÇÃO / REVESTIMENTO                                                                                                                                                                                               |       |        |                              |                              | R\$ 136.625,76    |
| 3.1  | SINAPI        | 87879  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014                                                                        | M2    | 208,50 | 5,57                         | 6,90                         | 1.438,65          |
| 3.2  | SINAPI        | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETX19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BET               | M2    | 21,00  | 108,05                       | 133,92                       | 2.812,32          |
| 3.3  | SINAPI        | 87547  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014              | M2    | 208,50 | 33,41                        | 41,41                        | 8.633,99          |
| 3.4  | ORSE          | 11805  | Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos                                                                                              | M2    | 434,30 | 56,94                        | 70,57                        | 30.648,55         |
| 3.5  | SINAPI        | 104162 | Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com poltriz, estucamento, selador e cera. af_06/2022 | M2    | 434,30 | 113,99                       | 141,28                       | 61.357,90         |
| 3.6  | ORSE          | 2620   | Meio-fio pré-moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3                                                                            | M     | 10,00  | 46,47                        | 57,59                        | 575,90            |
| 3.7  | SINAPI        | 87273  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                         | M2    | 180,00 | 64,55                        | 80,00                        | 14.400,00         |
| 3.8  | ORSE          | 10759  | Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm                                                                                                                                                                                        | M2    | 15,40  | 556,19                       | 689,34                       | 10.615,84         |

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**

Avenida José Viraronga Rios, s/n, Centro, CNPJ: 16.443.632/0001-60, São José do Jacuípe-BA



OBRA: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA

LOCAL: RUA ISaura RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

BANCOS: SINAPI/BA - 12/2025; ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO

DATA BASE: DEZEMBRO/2025

BDI 23,94%

| ITEM | BASE DE DADOS | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS                                                                                                                                                       | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------------------------|------------------------------|-------------------|
| 3.9  | ORSE          | 4449   | Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021                                                  | M2    | 70,80  | 70,00                        | 86,76                        | 6.142,61          |
| 4.0  |               |        | COBERTURA METÁLICA                                                                                                                                                                                         |       |        |                              |                              | R\$ 175.947,29    |
| 4.1  | SINAPI        | 94213  | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                             | M²    | 550,30 | 61,22                        | 75,88                        | 41.756,76         |
| 4.2  | ORSE          | 12509  | ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA | M2    | 520,30 | 202,83                       | 251,39                       | 130.798,22        |
| 4.3  | SINAPI        | 94227  | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                             | M     | 22,60  | 62,73                        | 77,75                        | 1.757,15          |
| 4.4  | SINAPI        | 89512  | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014                                                                                                   | M     | 24,00  | 49,07                        | 60,82                        | 1.459,68          |
| 4.5  | SINAPI        | 89531  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014                                                                       | UNID. | 2,00   | 35,86                        | 44,44                        | 88,88             |
| 4.6  | SINAPI        | 89529  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014                                                                       | UNID. | 2,00   | 34,94                        | 43,30                        | 86,60             |
| 5.0  |               |        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                                                                                                      |       |        |                              |                              | R\$ 8.685,16      |
| 5.1  | SINAPI        | 101656 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                                                                                         | UNID. | 15,00  | 278,88                       | 345,64                       | 5.184,60          |
| 5.2  | SINAPI        | 96986  | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                                                  | UNID. | 1,00   | 133,38                       | 165,31                       | 165,31            |
| 5.3  | ORSE          | 12222  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 08 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES                                                                             | UNID. | 1,00   | 278,15                       | 344,74                       | 344,74            |
| 5.4  | ORSE          | 337    | QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL                                                                                                                                                | UNID. | 1,00   | 278,15                       | 344,74                       | 344,74            |
| 5.6  | SINAPI        | 91924  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                            | M     | 140,52 | 3,26                         | 4,04                         | 567,70            |
| 5.7  | ORSE          | 8894   | DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 10A                                                                                                                                                                       | UNID. | 1,00   | 65,72                        | 81,45                        | 81,45             |
| 5.8  | SINAPI        | 93654  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                              | UNID. | 6,00   | 11,46                        | 14,20                        | 85,20             |
| 5.9  | SINAPI        | 91847  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                      | M     | 96,94  | 12,78                        | 15,84                        | 1.535,53          |
| 5.10 | SINAPI        | 91868  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                        | M     | 4,82   | 13,96                        | 17,30                        | 83,39             |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Avenida José Viraronga Rios, s/n, Centro, CNPJ: 16.443.632/0001-60, São José do Jacuípe-BA



OBRA: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA

LOCAL: RUA ISaura RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

BANCOS: SINAPI/BA - 12/2025; ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO

DATA BASE: DEZEMBRO/2025

BDI 23,94%

| ITEM                     | BASE DE DADOS | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS                                                                                                     | UNID. | QUANT.   | VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|---------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------------------------|------------------------------|-------------------|
| 5.11                     | SINAPI        | 91926  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                          | M     | 50,00    | 4,72                         | 5,85                         | 292,50            |
| 6.0                      |               |        | PINTURA                                                                                                                                                  |       |          |                              |                              | R\$ 69.271,32     |
| 6.1                      | SINAPI        | 100754 | PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | M2    | 140,00   | 35,46                        | 43,95                        | 6.153,00          |
| 6.2                      | SINAPI        | 96130  | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017                                                                   | M2    | 1.173,78 | 20,79                        | 25,77                        | 30.248,31         |
| 6.3                      | SINAPI        | 88489  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                 | M2    | 1.173,78 | 14,79                        | 18,33                        | 21.515,39         |
| 6.4                      | ORSE          | 2344   | Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos                                                                                                   | M2    | 965,28   | 3,66                         | 4,54                         | 4.382,37          |
| 6.5                      | SINAPI        | 88485  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                | M2    | 1.173,78 | 4,79                         | 5,94                         | 6.972,25          |
| 7.0                      |               |        | LIMPEZA DA OBRA                                                                                                                                          |       |          |                              |                              | R\$ 460,89        |
| 7.1                      | SINAPI        | 99811  | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025                                                                                                    | M2    | 535,92   | 0,69                         | 0,86                         | 460,89            |
| VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO |               |        |                                                                                                                                                          |       |          |                              |                              | R\$ 451.905,39    |

21 DE JANEIRO DE 2026, SÃO JOSÉ DO JACUIPE (BA)

  
Ismael de Oliveira Carneiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 30001.00841

Responsável técnico

Nome: Ismael de Oliveira Carneiro

CREA: BA30001.00841



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Avenida José Viraronga Rios, s/n, Centro, CNPJ: 16.443.632/0001-60, São José do Jacuípe/BA



OBRA: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA

LOCAL: RUA ISAURA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

BANCOS: SINAPI/BA - 12/2025; ORSE - 11/2025 - NÃO DESONERADO

DATA BASE: DEZEMBRO/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM                  | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS         | PESO   | R\$           | 1º MÊS    | 2º MÊS     | 3º MÊS     | 4º MÊS     |
|-----------------------|------------------------------------|--------|---------------|-----------|------------|------------|------------|
| 1                     | SERVIÇOS PRELIMINARES              | 2,76%  | 12.482,08     | 12.482,08 |            |            |            |
|                       |                                    |        |               |           |            |            |            |
|                       |                                    |        |               | 100,00%   |            |            |            |
| 2                     | DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO                | 10,72% | 48.432,89     | 48.432,89 |            |            |            |
|                       |                                    |        |               |           |            |            |            |
|                       |                                    |        |               | 100,00%   |            |            |            |
| 3                     | ALVENARIA / VEDAÇÃO / REVESTIMENTO | 30,23% | 136.625,76    |           | 34.156,44  | 34.156,44  | 68.312,87  |
|                       |                                    |        |               |           |            |            |            |
|                       |                                    |        |               | 0,00%     | 25,00%     | 25,00%     | 50,00%     |
| 4                     | COBERTURA METÁLICA                 | 38,93% | 175.947,29    |           | 43.986,82  | 43.986,82  | 87.973,65  |
|                       |                                    |        |               |           |            |            |            |
|                       |                                    |        |               | 0,00%     | 25,00%     | 25,00%     | 50,00%     |
| 5                     | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS              | 1,92%  | 8.685,16      |           |            | 0,00       | 8.685,16   |
|                       |                                    |        |               |           |            |            |            |
|                       |                                    |        |               | 0,00%     | 0,00%      |            | 100,00%    |
| 6                     | PINTURA                            | 15,33% | 69.271,32     |           |            | 34.635,66  | 34.635,66  |
|                       |                                    |        |               |           |            |            |            |
|                       |                                    |        |               | 0,00%     | 0,00%      | 50,00%     | 50,00%     |
| 7                     | LIMPEZA DA OBRA                    | 0,10%  | 460,89        |           |            |            | 460,89     |
|                       |                                    |        |               |           |            |            |            |
|                       |                                    |        |               | 0,00%     | 0,00%      | 0,00%      | 100,00%    |
| TOTAL (%)             |                                    |        | R\$451.905,39 | 60.914,97 | 78.143,26  | 112.778,92 | 200.068,23 |
| TOTAL (%)             |                                    |        | 100,0%        | 13,48%    | 17,29%     | 24,96%     | 44,27%     |
| TOTAL ACUMULADO (%)   |                                    |        | 0,00%         | 13,48%    | 30,77%     | 55,73%     | 100,00%    |
| TOTAL ACUMULADO (R\$) |                                    |        | R\$451.905,39 | 60.914,97 | 139.058,23 | 251.837,15 | 451.905,39 |

17 DE SETEMBRO DE 2025, SÃO JOSÉ DO JACUIPE (BA)

  
Ismael D. Carneiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 30001.00841

Responsável técnico

Nome: Ismael de Oliveira Carneiro

CREA: BA30001.00841

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA



**Especificações Técnicas**

PREFEITURA DE  
SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA

O GOVERNO DA SIMPLICIDADE!

SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA

2024

## REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA

### Memorial Descritivo e Especificações

Volume I

Tomo 01/01

05/08/2023 a 23/02/2024

---

**Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe**

### Responsável técnico

Eng. Ismael de Oliveira Carneiro. CREA: CREA 30000.88946/BA



Ismael O. Carneiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 30001.00841

13-03 SÃO JOSÉ DO JACUIPE 1989

PREFEITURA DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

---

**Prefeito de São José do Jacuípe**

Alberlan Pérís Moreira da Cunha

**Secretária de Infraestrutura**

## REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA



PREFEITURA DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

O GOVERNO DA SIMPLICIDADE!

|          |            |                 |            |        |      |        |
|----------|------------|-----------------|------------|--------|------|--------|
|          |            |                 |            |        |      |        |
|          |            |                 |            |        |      |        |
| 2        |            |                 |            |        |      |        |
| 1        |            |                 |            |        |      |        |
| 0        | 19/03/2024 | Entrega inicial | Ismael     |        |      |        |
| N°       | DATA       | DREcriÇÃO       | Nome       | Aprov. | Nome | Aprov. |
|          |            |                 | PREFEITURA |        | CAR  |        |
| REVISÕES |            |                 |            |        |      |        |

## LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 – Mapa de localização da ampliação da cobertura do mercado municipal de Itatiaia..... **Erro! Indicador não definido.**
- Figura 2 – Descrição do espaço destinado à implantação da cobertura da feira livre no Distrito de Itatiaia – São José do Jacuípe. .... **Erro! Indicador não definido.**
- Figura 3 – Modelo de placa de identificação da obra. .... 10



PREFEITURA DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

O GOVERNO DA SIMPLICIDADE!

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

|                |                                                           |
|----------------|-----------------------------------------------------------|
| ABNT           | Associação Brasileira de Normas Técnicas                  |
| Cm             | Centímetro                                                |
| CREA           | Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia |
| H              | Altura                                                    |
| L              | Largura                                                   |
| m              | Metro                                                     |
| m <sup>2</sup> | Metro Quadrado                                            |
| mm             | Milímetros                                                |
| MPa            | Mega Pascal                                               |
| PVC            | Policloreto de polivinila                                 |
| BA             | Bahia                                                     |
| Ø              | Diâmetro                                                  |



**PREFEITURA DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**

O GOVERNO DA SIMPLICIDADE!

## SUMÁRIO

|          |                                                     |           |
|----------|-----------------------------------------------------|-----------|
| <b>1</b> | <b>INTRODUÇÃO.....</b>                              | <b>7</b>  |
| 1.1      | INFORMAÇÕES GERAIS.....                             | 7         |
| 1.2      | PARÂMETROS ADOTADOS.....                            | 7         |
| <b>2</b> | <b>AMPLIAÇÃO DA COBERTURA .....</b>                 | <b>9</b>  |
| 2.1      | serviços preliminares .....                         | 9         |
| 2.1.1    | Placa da obra padrão .....                          | 9         |
| 2.2      | estrutura de concreto / fundação .....              | 10        |
| 2.2.1    | Lastro de concreto .....                            | 10        |
| 2.2.2    | Aterro e compactação.....                           | 10        |
| 2.2.3    | Concreto estrutural .....                           | 11        |
| 2.2.4    | Forma de madeira .....                              | 11        |
| 2.2.5    | Armadura CA-50 média, diâmetro de 5,0 a 10 mm ..... | 12        |
| 2.2.6    | Lançamento de concreto .....                        | 12        |
| 2.3      | alvenaria / vedação / revestimento .....            | 13        |
| 2.3.1    | Alvenaria de bloco cerâmico.....                    | 13        |
| 2.3.2    | Calçada / piso de concreto .....                    | 13        |
| 2.3.3    | Chapisco.....                                       | 14        |
| 2.3.4    | Massa única.....                                    | 14        |
| 2.4      | cobertura.....                                      | 14        |
| 2.5      | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....                         | 15        |
| 2.6      | Pintura .....                                       | 15        |
| 2.6.1    | Pintura de parede externa .....                     | 16        |
| 2.6.2    | Pintura sobre superfície metálica .....             | 16        |
| 2.7      | LIMPEZA FINAL .....                                 | 16        |
| <b>3</b> | <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>                   | <b>16</b> |
|          | <b>REFERÊNCIAS.....</b>                             | <b>20</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os procedimentos essenciais à execução da reforma do mercado municipal localizado no Distrito de Itatiaia, município de SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.

### 1.1 INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor: SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Obra: **REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA**

Localidade: Rua Isaura Rodrigues de Jesus;

Data: março / 2024;

Descrição do Projeto: Elaboração de projeto para reforma do mercado municipal de Itatiaia.

### 1.2 PARÂMETROS ADOTADOS

Este memorial descritivo estabelece as mínimas condições técnicas a serem adotadas na execução da reforma do mercado municipal de Itatiaia, tendo como base os parâmetros descritos nas normas ABNT para os materiais, serviços e equipamentos. A planilha orçamentária e o memorial de cálculo descrevem os quantitativos, como também valores em consonância com o projeto básico.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade, além de satisfazer rigorosamente as especificações, bem como os serviços e equipamentos.

Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- a. Há divergência entre as especificações, planilha orçamentária e os desenhos/projetos, consulte a PROGRESSO ENGENHARIA E CONSULTORIA;
- b. Há divergência nas datas dos projetos, deve-se adotar o projeto mais recentes;
- e

- c. As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

Os serviços serão iniciados após a empreiteira apresentar ao órgão contratante os seguintes documentos:

- a) ART de execução;
- b) Alvará de construção; e
- c) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**

O GOVERNO DA SIMPLICIDADE!

## **2 AMPLIAÇÃO DA COBERTURA**

O Projeto refere-se à reforma do mercado municipal localizada no Distrito de Itatiaia, município de São José do Jacuípe/BA e compõe-se de:

- Planta de localização;
- Levantamento planialtimétrico;
- Planta de situação;
- Planta baixa;
- Detalhes, vistas e cortes;
- Detalhamento das sapatas e pilas; e
- Detalhamento da cobertura metálica.

### **2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

À execução deste serviço, a empresa contratada deve observar o Projeto (planta de demolição) à remoção das telhas e estrutura metálica, a fim de implantar a nova cobertura. É vetado a remoção ou alteração de qualquer parte estrutural da edificação existente, devendo ser protegida e reforçada quando necessário.

#### **2.1.1 Placa da obra padrão**

Deverá ser fixada uma placa conforme modelo abaixo e outra conforme exigências do agente financiador. Conforme exigido pela fiscalização, a obra deverá possuir placa indicativa em conformidade com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente Manual e deverão ser confeccionadas em chapa plana, com material resistente às intempéries, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, as informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

A placa será afixada pelo Agente Promotor/Mutuário, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltado para a via que

favoreça a melhor visualização. Deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, ou ainda por solicitação da fiscalização (Figura 3).

Figura 1 – Modelo de placa de identificação da obra.



Fonte: (O AUTOR, 2023).

## 2.2 ESTRUTURA DE CONCRETO / FUNDAÇÃO

### 2.2.1 Lastro de concreto

Será executado lastro de concreto, com espessura de 5 cm, após a escavação das vigas baldrames e sapatas, conforme especificação indicado em planilha, devendo esperar o tempo de cura do concreto para colocação das armaduras.

### 2.2.2 Aterro e compactação

Este serviço compreende o espalhamento, aeração, umedecimento e acabamento do material da área de empréstimo. Quando necessário, o aterro deverá ser feito por superposição de camadas entre 0,20 a 0,40 m de espessura, umedecida, recalçada e apertada. Em seguida, será empregado compactador tipo soquete.

### **2.2.3 Concreto estrutural**

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas pelas normas NBR 12655 (ABNT, 2015), NBR 8953 (ABNT, 2015) e NBR 6118 (ABNT, 2014).

O equipamento de medição mistura e transporte deverá estar limpo e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto.

### **2.2.4 Forma de madeira**

Execução de forma de chapas de madeira compensada, tipo resinada, para estruturas de concreto armado. A retirada das formas deverá obedecer sempre à ordem e os prazos mínimos estipulados na NBR 6118 (ABNT, 2014).

As chapas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoamento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros elementos apropriados. Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies de concreto. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm.

As formas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. Pintar as formas com desmoldante, antes da concretagem, para evitar a aderência do concreto a forma e facilitar a desforma. A posição das formas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados. Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.

### **2.2.5 Armadura CA-50 média, diâmetro de 5,0 a 10 mm**

Confecção das armaduras e colocação nas formas. O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas. A dobra e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores.

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme desenho do projeto estrutural. A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

### **2.2.6 Lançamento de concreto**

Colocação do concreto em formas para estruturas em construção civil. O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido, entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior a uma hora. Se for utilizada agitação mecânica, esse prazo poderá ser contado a partir do fim da agitação.

Caso sejam utilizados retardadores de pega, o prazo poder ser aumentado de acordo com as características do aditivo.

Para os lançamentos que tenham de ser feitos a seco, em recintos sujeitos à penetração de água, deverão ser tomadas às precauções necessárias, para que não haja água no local em que o concreto será lançado, nem possa o concreto fresco vir a ser por ela lavado. Deverão ser tomados cuidados especiais, quando o lançamento do concreto se der em ambientes com a temperatura inferior a 10° C ou superior a 40° C. Antes e durante a concretagem, devem ser inspecionados, os suportes e escoras. Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2 m.

Lançar o concreto imediatamente após o amassamento, não podendo ser utilizado depois de iniciada a pega. O concreto amassado deverá ser lançado sem

interrupção de trabalho, o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas. No caso de peças estreitas e altas, lançar o concreto através de janelas abertas na parte lateral da forma, ou por meio de unis ou trombas.

## **2.3 ALVENARIA / VEDAÇÃO / REVESTIMENTO**

### **2.3.1 Alvenaria de bloco cerâmico**

A Alvenaria deverá ser executada conforme os procedimentos descritos na norma NBR 8545 (ABNT, 1984). A espessura das paredes deverá ser de 0,15 m acabado, executadas com tijolos cerâmicos furados 9x19x19 cm assentados em  $\frac{1}{2}$  vez (em pé), com argamassa mista no traço de 1:2:8 (uma parte de cimento, duas partes de cal e oito partes de areia média) em volume. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas pela parte interna das paredes. As juntas terão espessura mínima de 1,50 cm.

Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência adequada para suportar o peso dos tijolos, mantendo-os alinhados durante o assentamento. O traço poderá ser ajustado, experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

A execução das muretas em alvenaria será executada sobre as vigas baldrame, conforme indica o projeto.

### **2.3.2 Calçada / piso de concreto**

A base deverá ser posicionada uma lona plástica (150 micra) por toda extensão que irá receber o concreto, servindo como camada de isolamento.

O concreto deverá ter espessura de 6 cm com Fck 20 MPa, devidamente adensado, acabamento liso com desempenadeira de aço e juntas de dilatação e = 15 mm a cada 2,50 m.

### **2.3.3 Chapisco**

As paredes de alvenaria novas receberão revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa), deverá garantir uma boa aderência do revestimento posterior.

### **2.3.4 Massa única**

A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega e secagem do chapisco. Deverá ser aplicada nas alvenarias novas, no traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia), observando os procedimentos da norma NBR 7200 (ABNT, 1998). Nas áreas que receberão acabamento em cerâmica deverá ser executado apenas o emboço, já nas áreas que receberão pintura o emboço será do tipo massa única.

A espessura máxima tanto do emboço como da massa única, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada à argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através do processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

## **2.4 COBERTURA**

A estrutura será metálica com cobertura em telha de aço zincado trapezoidal. Os fechamentos também serão com cobertura em telha de aço zincado trapezoidal, a estrutura será em Perfil C150x60x20, L 38x38x3,20, U 125x70x17 em aço A36. Será executado calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm e tubo PVC DN 100 mm para drenagem. A estrutura deverá ser contraventada, de acordo com as especificações e posições indicadas no projeto.

## 2.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será obrigatório o emprego de eletroduto em toda instalação. Todos os condutores correrão embutidos nas paredes e a tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos, aplicando caixas de passagem 4 x 2”.

O condutor do neutro deverá ser isolado e identificado pela coloração azul claro, deixando 0,80 m de ponta do condutor como folga.

Todos os materiais, equipamentos, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas da edificação, estarão sobre responsabilidade da empresa CONTRATADA.

## 2.6 PINTURA

Primeiramente deve-se proceder o lixamento das paredes e aberturas levemente com lixa fina, para eliminar a aspereza. Após o lixamento, deve-se eliminar o pó com um pano.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinado. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

A pintura será executada de cima para baixo, deverão ser evitados escorrimientos ou salpicos, que caso ocorram, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante). No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes. Os solventes à serem utilizados deverão ser os mesmos específicos recomendados pelas fabricantes das tintas utilizadas.

### **2.6.1 Pintura de parede externa**

As paredes externas em alvenaria serão pintadas com tinta acrílica, em duas demãos, sobre selador acrílico. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. A Empreiteira deverá consultar à Fiscalização do contratante para definição das cores.

### **2.6.2 Pintura sobre superfície metálica**

Nas superfícies metálicas, será feito a limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou processo químico, e aplicando no mínimo duas demãos de tinta em esmalte sintético sobre uma demão de fundo branco fosco com pincel ou pistola. Antes do início dos serviços de pintura, deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes como outro tipo de pintura, etc.

## **2.7 LIMPEZA FINAL**

Após a realização da obra e conclusão dos serviços, deverá ser realizada a limpeza das ruas e calçadas com varrição e com recolhimento de material expurgado e afins.

## **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços. Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

O diário de obra deverá ser feito conforme modelo fornecido pelo Tribunal de Contas. Deverá ser mantido na obra e preenchido diariamente. A empresa deverá entregar juntamente com o boletim de medição o relatório fotográfico e o diário de obra correspondente a cada período executado.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, com cerâmicas e azulejos rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas, peitoris, pisos e paredes, etc. isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente ligadas às redes públicas, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**

O GOVERNO DA SIMPLICIDADE!

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6118. **Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos**. Rio de Janeiro, 2014.

\_\_\_\_\_. NBR 12655. **Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento**. Rio de Janeiro, 2015.

\_\_\_\_\_. NBR 8953. **Concreto para fins estruturais - Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência**. Rio de Janeiro, 2015.

\_\_\_\_\_. NBR 11904. **Sinalização vertical viária - Placas de aço zincado**. Rio de Janeiro, 2015.

\_\_\_\_\_. NBR 8545. **Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos - Procedimento**. Rio de Janeiro, 1984.

\_\_\_\_\_. NBR 7200. **Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento**. Rio de Janeiro, 1998.

13-03 SÃO JOSÉ DO JACUIPE 1989

19 DE MARÇO DE 2024, SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BA

SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

O GOVERNO DA SIMPLICIDADE!



Ismael O. Carneiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 30001.00841

Responsável técnico

**Nome:** Ismael Oliveira Carneiro

**CREA-BA:** 30001.00841



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR  
Coordenação de Projetos Especiais/Infraestrutura Pública e Social -  
CAR/COPROJESP/INFRAPS

## PLANO DE TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
Mercado Municipal - Reforma

**São José do Jacuípe - BA**

---

**PLANO DE TRABALHO**

**100-FAMÍLIAS**  
Abril de 2026

SOLICITAÇÃO/M.I.: nº 099964 /

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR**

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
SUSTENTÁVEL DO ESTADO DA BAHIA**

**PROJETOS ESPECIAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE**  
Mercado Municipal - Reforma  
100 Famílias

**PLANO DE TRABALHO**  
SOLICITAÇÃO: nº 099964

**Abril de 2026**

**PLANO DE TRABALHO**

| DADOS CADASTRAIS                            |            |           |                     |
|---------------------------------------------|------------|-----------|---------------------|
| Órgão / Entidade Proponente                 |            |           |                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE |            |           |                     |
| CNPJ                                        | Banco      | Agência   | Conta Corrente      |
| 16.443.632/0001-60                          |            |           |                     |
| Endereço                                    |            |           |                     |
| PC DA MATRIZ, S/N, CENTRO                   |            |           |                     |
| Município                                   | UF         | CEP       | Telefone            |
| São José do Jacuípe                         | BA         | 44698-000 | (74)9994-15469      |
| E-mail                                      |            |           |                     |
| perisdacunha@gmail.com                      |            |           |                     |
| Nome do Representante Legal                 |            |           | CIN/CPF             |
| ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA             |            |           | 873.297.785-91      |
| RG                                          | Órgão Exp. | Cargo     | Telefone Rep. Legal |
| 6896271                                     | SSP BA     | PREFEITO  | (71)9992-66500      |

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| <b>Endereço Rep. Legal</b>  | <b>CEP Rep. Legal</b> |
| AV JACOBINA, 1461, CENTRO   |                       |
| <b>E-mail do Rep. Legal</b> |                       |
| perisdacunha@gmail.com      |                       |

#### Outros Partícipes

|             |             |
|-------------|-------------|
| <b>Nome</b> | <b>CNPJ</b> |
|-------------|-------------|

| Período de Execução   |            |                        |            |
|-----------------------|------------|------------------------|------------|
| <b>Data de Início</b> | 13/04/2026 | <b>Data de Término</b> | 13/04/2027 |

| DESCRIÇÃO DA PARCERIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Título:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Mercado Municipal - Reforma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Objeto da parceria:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Reforma do Mercado Municipal de São José do Jacuípe, localizado no distrito de Itatiaia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Objetivo da parceria:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Este Plano de Trabalho tem como finalidade apresentar as diretrizes básicas para a execução do projeto da Reforma do Mercado Municipal de São José do Jacuípe no Distrito de Itatiaia. Nele, estão descritas as ações previstas para as obras civis, a estimativa dos custos envolvidos e a programação do desembolso financeiro. Além disso, o documento contempla informações detalhadas sobre os objetivos do projeto e as características da localidade onde será realizada a intervenção. |
| <b>Descrição das ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| As ações previstas neste projeto concentram-se na execução de obras civis voltadas à Reforma do Mercado Municipal de São José do Jacuípe no distrito de Itatiaia. A intervenção contempla a requalificação completa do mercado, que passará a contar com boxes destinados à comercialização, além de banheiros para maior conforto dos usuários proporcionando melhor conforto térmico e proteção contra as intempéries, beneficiando feirantes e consumidores.                                |
| <b>Objetivos do projeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| O principal objetivo desta ação é promover a comercialização de produtos da agricultura familiar em condições adequadas de qualidade, segurança e higiene, beneficiando diretamente os produtores rurais, os comerciantes locais e toda a população do município. A reforma do espaço visa não apenas melhorar a infraestrutura física, mas também fortalecer a economia local, garantir mais dignidade aos trabalhadores e ampliar o acesso da comunidade a produtos frescos.                 |
| <b>Contexto e Justificativa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de São José do Jacuípe está inserido no Território de Identidade Bacia do Jacuípe. O clima predominante é o semiárido. De acordo com dados oficiais do IBGE, o município contava com 10.187 habitantes, distribuídos em uma área territorial de 362,365 km<sup>2</sup>, apresentando densidade demográfica em torno de 28,11 hab/km<sup>2</sup>. A economia local é marcada pela atuação de pequenos produtores na agricultura e na pecuária, que cultivam alimentos de base e movimentam o comércio local por meio da venda direta em feiras e mercados comunitários. Dessa forma, a agricultura familiar se configura como um pilar estratégico do desenvolvimento econômico, contribuindo para a geração de renda, criação de empregos e abastecimento alimentar da população. Seu fortalecimento, por meio de políticas públicas e investimentos em infraestrutura, é essencial para o desenvolvimento sustentável do território. Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe propõe a reforma do Mercado Municipal no distrito de Itatiaia, com o objetivo de dinamizar o comércio local e ampliar as condições de comercialização dos produtores e comerciantes da região. A intervenção visa modernizar a infraestrutura, oferecendo maior conforto ao público e melhores condições de trabalho aos feirantes, contribuindo para o desenvolvimento econômico e a valorização das tradições locais.

### 2. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

A proposta está alinhada com as diretrizes do Governo do Estado da Bahia, por meio da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), que atua na promoção do desenvolvimento regional, com foco na redução das desigualdades, fortalecimento da agricultura familiar, economia solidária, comercialização, convivência com o semiárido e sustentabilidade ambiental.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

A celebração do convênio se justifica:

- Pela relevância da iniciativa no fortalecimento das cadeias produtivas locais e na dinamização da economia regional;
- Pela contribuição direta ao escoamento da produção agrícola e artesanal, garantindo dignidade, estrutura e visibilidade aos produtores locais;
- Pela convergência com as metas e ações previstas no planejamento estratégico do Governo da Bahia, especialmente no que se refere ao desenvolvimento rural sustentável;
- Pela existência de parecer técnico favorável e disponibilidade orçamentária para execução da ação.

Dessa forma, considerando a importância social e econômica do projeto, bem como o alinhamento institucional e a viabilidade técnica, justifica-se a celebração de convênio entre a CAR e a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe para viabilizar a reforma do Mercado Municipal no distrito de Itatiaia consolidando mais um passo na construção de um território mais forte, sustentável e justo.

### Principais Produtos e Serviços

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta | Descrição                   | Unidade | Quant | Início | Término |
|------|-----------------------------|---------|-------|--------|---------|
| 1    | Mercado Municipal - Reforma | UND     | 1.00  | MÊS 1  | MÊS 12  |

## PLANO DE APLICAÇÃO

| Código       | Especificação               | Concedente (R\$)  | Proponente (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|-----------------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| 1            | Mercado Municipal - Reforma | 406.714,85        | 45.190,54        | 451.905,39        |
| <b>TOTAL</b> |                             | <b>406.714,85</b> | <b>45.190,54</b> | <b>451.905,39</b> |

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**CONCEDENTE R\$ 406.714,85**

| Meta                        | Mês   | Valor Desembolsado |
|-----------------------------|-------|--------------------|
| Mercado Municipal - Reforma | Mês 1 | 206.714,85         |
| Mercado Municipal - Reforma | Mês 2 | 100.000,00         |
| Mercado Municipal - Reforma | Mês 3 | 100.000,00         |

**PROPONENTE R\$ 45.190,54**

| Meta | Mês | Valor Desembolsado |
|------|-----|--------------------|
|------|-----|--------------------|

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

## ANEXO 1

### Planilha Orçamentária

| Descrição                   | Descrição detalhada de cada item | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------|----------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| mercado municipal - reforma | -                                | -                 |            | -              | -           |
| Obras e Instalações         |                                  | Unidade           | 1          | 451.905,39     | 451.905,39  |

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| <b>Valor total do Orçamento</b> | 451.905,39 |
|---------------------------------|------------|

## ANEXO

2

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão / Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60

Cidade: SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Título do Projeto: MERCADO MUNICIPAL – REFORMA

Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO DISTRITO DE ITATIAIA

Valor da Contrapartida:

R\$ 45.190,54

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS, ESPECIALMENTE DO QUE CONSTA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE** DISPÕE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA COMPOR A CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO REFERENTE À **REFORMA DO MERCADO NO DISTRITO DE ITATIAIA**, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, , E A PREFEITURA DE **SÃO JOSÉ DO JUCUÍPE- BAHIA**, NO VALOR DE **R\$ 45.190,54** CONSTANDO NO PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E NA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA.

SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, Abril de 2026

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA****PREFEITO**

Documento assinado eletronicamente por **Alberlan Peris Moreira da Cunha**, **Usuário Externo**, em 13/04/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeandro Laytynher Ribeiro**, **Diretor Presidente**, em 13/04/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00137657581** e o código CRC **205B0150**.

[illegible]

ESCALA 1:75

 **Ismael D. Carneiro**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 30001.00841

|         |            |            |           |
|---------|------------|------------|-----------|
| -       | -          | -          | -         |
| -       | -          | -          | -         |
| -       | -          | -          | -         |
| -       | -          | -          | -         |
| R - 00  | 19/03/2024 | ELABORAÇÃO | OK        |
| REVISÃO | DATA       | DESCRIÇÃO  | APROVAÇÃO |

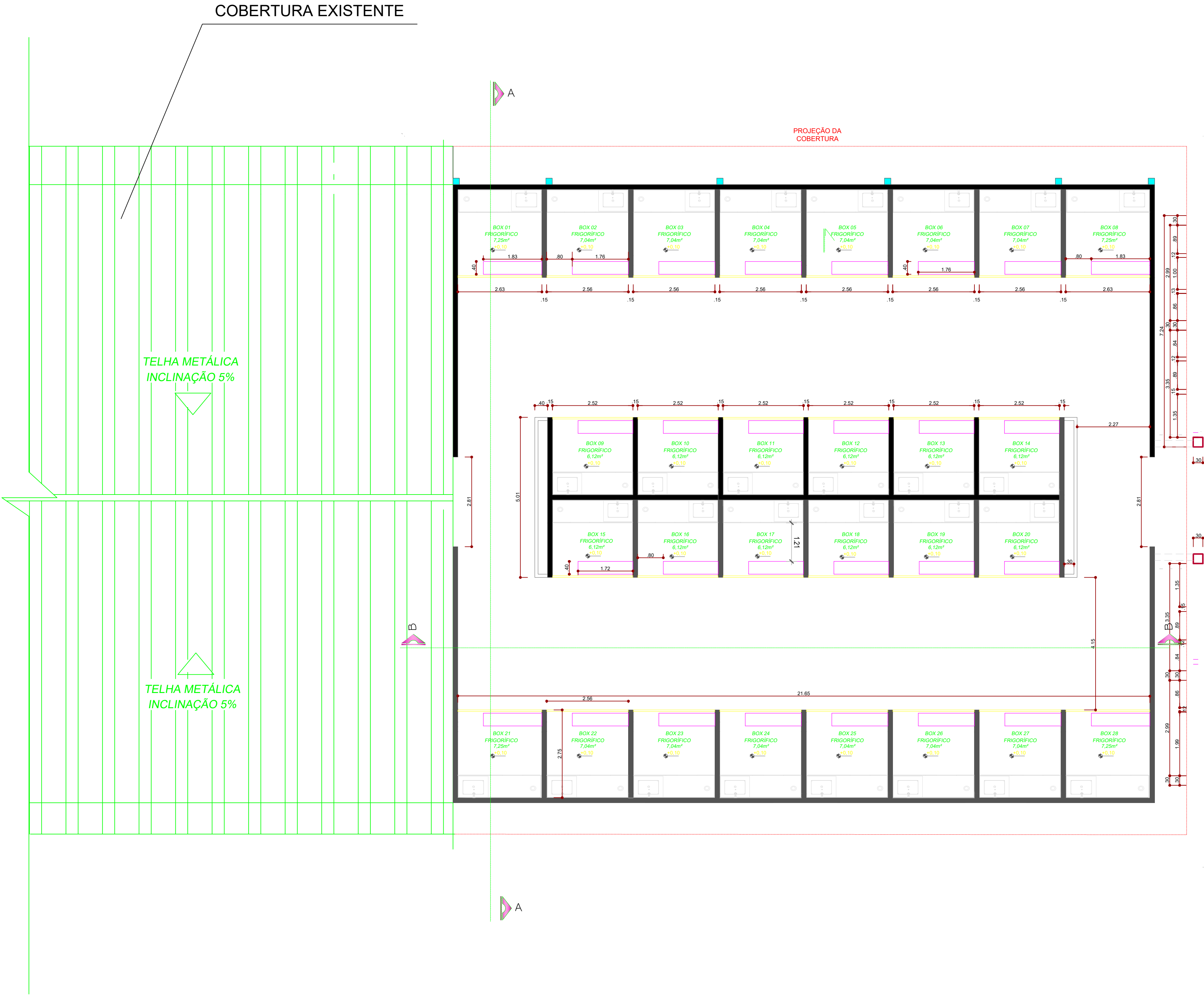


PROJETO 01\_ARQ - MERCADO.dwg

RESP. TÉCNICO:  
**ISMAEL DE OLIVEIRA CARNEIRO - CREA: BA30001.00841**

RIO DE JANEIRO - CREA: BA30001.00841

|               |         |
|---------------|---------|
| DATA INICIAL: | ESCALA: |
| 23/01/2024    | 1/600   |



PLANTA BAIXA E LAYOUT  
ESCALA 1:75

PROJETO APROVADO  
Prefeitura Municipal de  
São José do Jacuípe  
Secretaria de Obras e Urbanismo

Ismael D. Carneiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 30001.00841

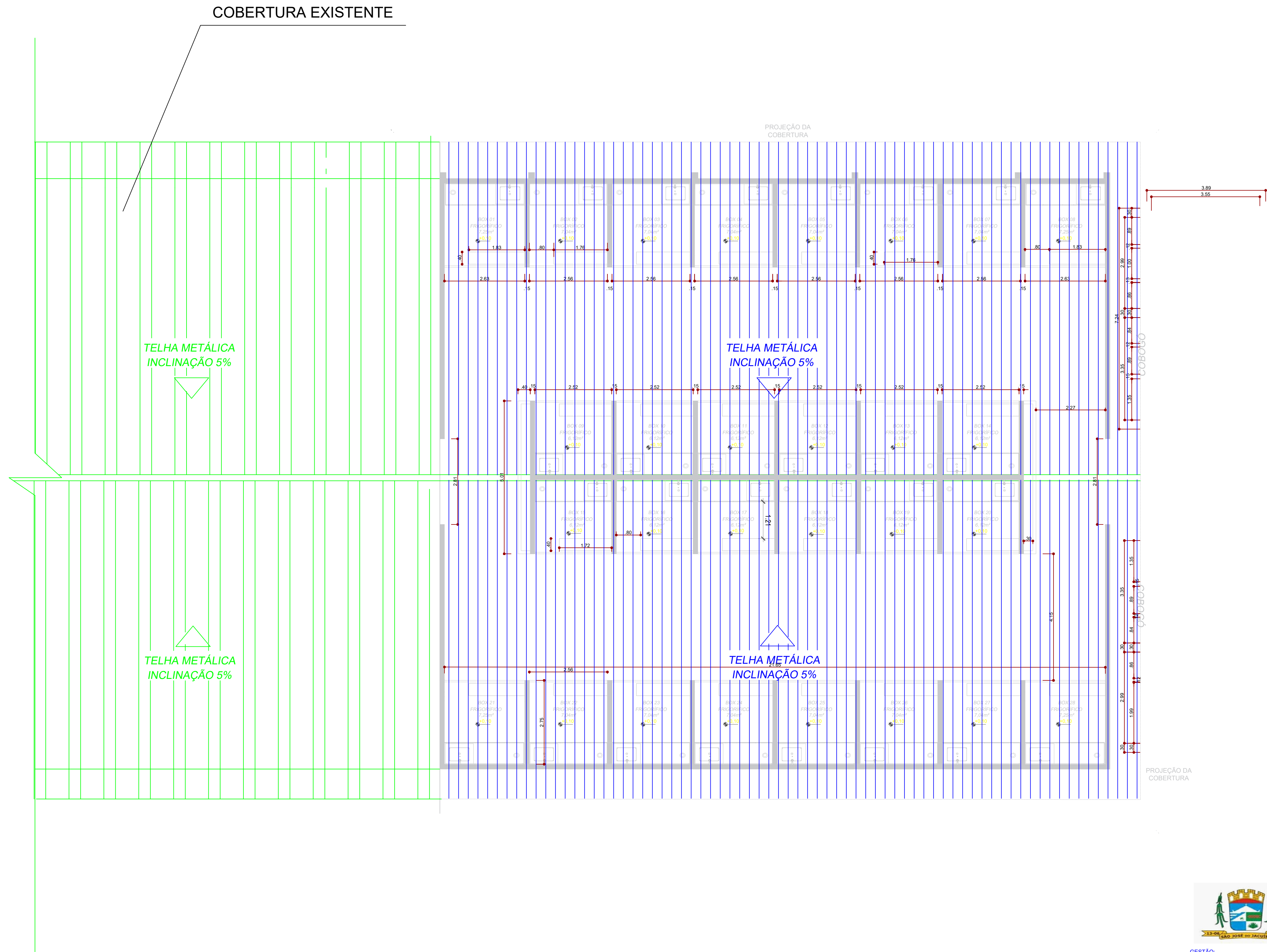
|         |            |            |           |
|---------|------------|------------|-----------|
| -       | -          | -          | -         |
| -       | -          | -          | -         |
| -       | -          | -          | -         |
| R - 00  | 19/03/2024 | ELABORAÇÃO | OK        |
| REVISÃO | DATA       | DESCRIÇÃO  | APROVAÇÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA



|                                                                                       |  |                                                                     |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| GESTÃO:<br>ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA                                            |  | FASE DO PROJETO:<br>ESTUDO                                          |                  |
| LOCAL:<br>MERCADO MUNICIPAL, DISTRITO DE ITATIAIA<br>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE |  | FOLHA Nº:<br>3/6                                                    |                  |
| TÍTULO:<br>PLANTA BAIXA                                                               |  | FORMATO:<br>A1                                                      | REVISÃO:<br>00   |
| PROJETO:<br>PROJETO ARQUITETÔNICO                                                     |  | RESP. TÉCNICO:<br>ISMAEL DE OLIVEIRA CARNEIRO - CREA: BA30001.00841 |                  |
| ARQUIVO ELETRÔNICO:<br>PROJETO 01_ARQ - MERCADO.dwg                                   |  | DATA INICIAL:<br>23/01/2024                                         | ESCALA:<br>1/600 |



COBERTURA  
ESCALA 1:75

PROJETO APROVADO  
Prefeitura Municipal de  
São José do Jacuípe  
Secretaria de Obras e Urbanismo

Ismael D. Carneiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 30001.00841

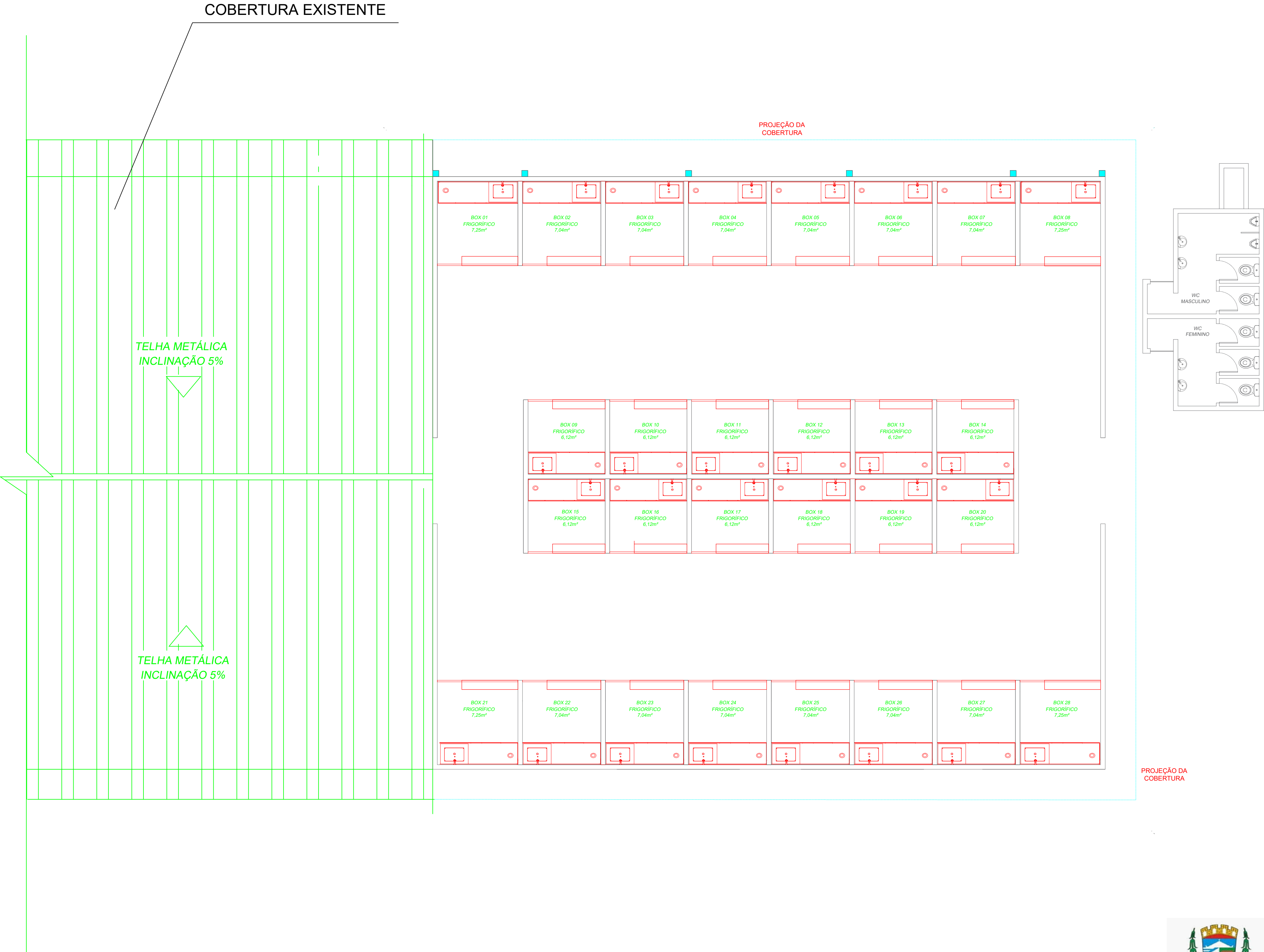
|         |            |            |           |
|---------|------------|------------|-----------|
| -       | -          | -          | -         |
| -       | -          | -          | -         |
| -       | -          | -          | -         |
| -       | -          | -          | -         |
| R - 00  | 19/03/2024 | ELABORAÇÃO | OK        |
| REVISÃO | DATA       | DESCRIÇÃO  | APROVAÇÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA



|                                                                                       |  |                                                                     |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| GESTÃO:<br>ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA                                            |  | FASE DO PROJETO:<br>ESTUDO                                          |                  |
| LOCAL:<br>MERCADO MUNICIPAL, DISTRITO DE ITATIAIA<br>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE |  | FOLHA Nº:<br>4 / 6                                                  |                  |
| TÍTULO:<br>PLANTA DE COBERTURA                                                        |  | FORMATO:<br>A1                                                      | REVISÃO:<br>00   |
| PROJETO:<br>PROJETO ARQUITETÔNICO                                                     |  | RESP. TÉCNICO:<br>ISMAEL DE OLIVEIRA CARNEIRO - CREA: BA30001.00841 |                  |
| ARQUIVO ELETRÔNICO:<br>PROJETO_01_ARQ - MERCADO.dwg                                   |  | DATA INICIAL:<br>23/01/2024                                         | ESCALA:<br>1/600 |



PLANTA BAIXA – DEMOLIÇÃO  
ESCALA 1:75

PROJETO APROVADO  
Prefeitura Municipal de  
São José do Jacuípe  
Secretaria de Obras e Urbanismo

Ismael D. Carneiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 30001.00841

|         |            |            |           |
|---------|------------|------------|-----------|
| -       | -          | -          | -         |
| -       | -          | -          | -         |
| -       | -          | -          | -         |
| -       | -          | -          | -         |
| R - 00  | 19/03/2024 | ELABORAÇÃO | OK        |
| REVISÃO | DATA       | DESCRIÇÃO  | APROVAÇÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA



PROGRESSO  
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

GESTÃO:

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

LOCAL:

MERCADO MUNICIPAL, DISTRITO DE ITATIAIA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TÍTULO:

PLANTA DEMOLIÇÃO

PROJETO:

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO:

ISMAEL DE OLIVEIRA CARNEIRO - CREA: BA30001.00841

FASE DO PROJETO:

ESTUDO

FOLHA Nº:

2/6

FORMATO:

A1

REVISÃO:

00

ARQUIVO ELETRÔNICO:

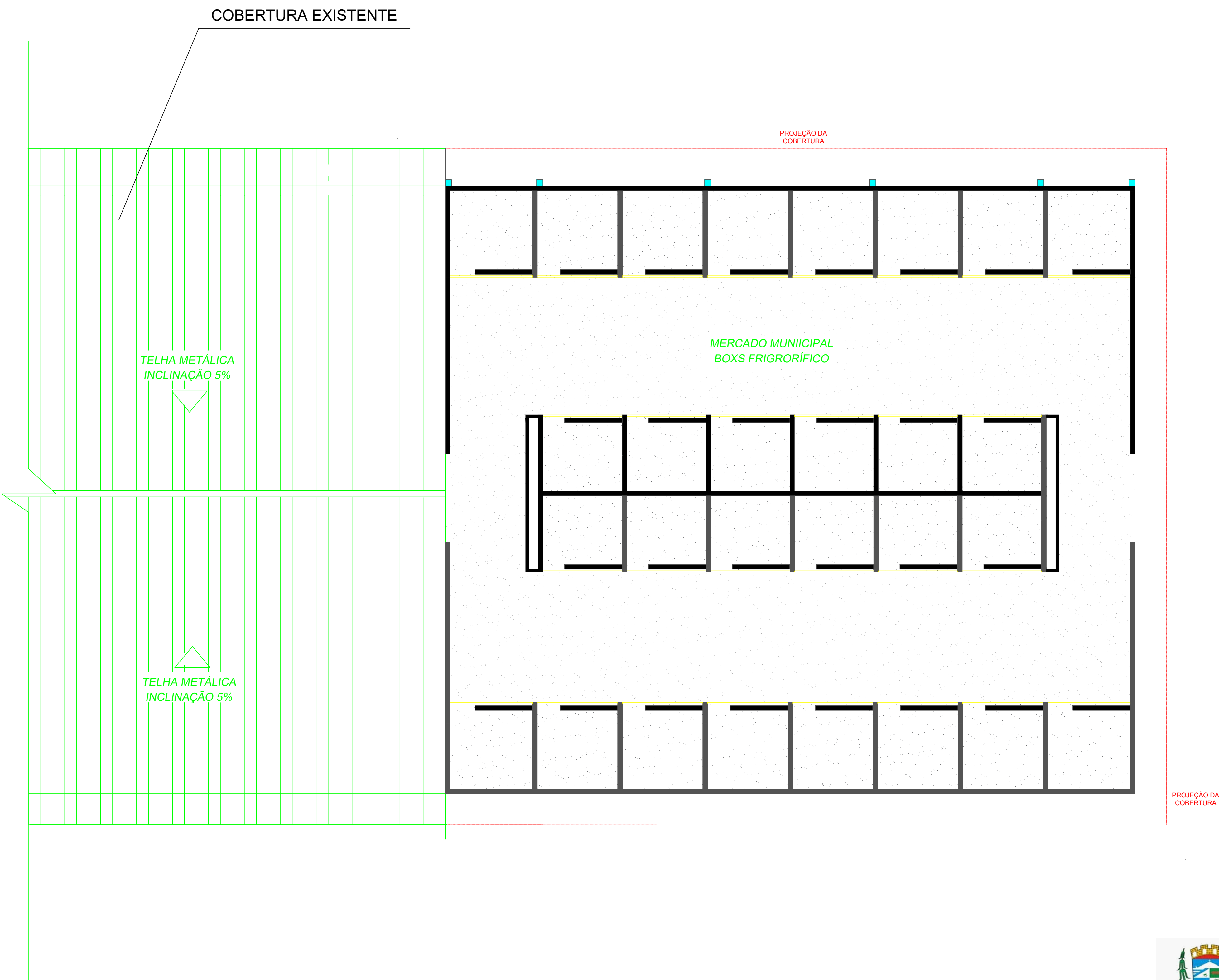
PROJETO\_01\_ARQ - MERCADO.dwg

DATA INICIAL:

23/01/2024

ESCALA:

1/600



PAGINAÇÃO DE PISO  
ESCALA 1:75

**PROJETO APROVADO**  
Prefeitura Municipal de  
São José do Jacuípe  
Secretaria de Obras e Urbanismo

**Ismael D. Carneiro**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 30001.00841

|         |            |            |           |
|---------|------------|------------|-----------|
| -       | -          | -          | -         |
| -       | -          | -          | -         |
| -       | -          | -          | -         |
| -       | -          | -          | -         |
| R - 00  | 19/03/2024 | ELABORAÇÃO | OK        |
| REVISÃO | DATA       | DESCRIÇÃO  | APROVAÇÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA



**PROGRESSO**  
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

GESTÃO:  
**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**

LOCAL:  
**MERCADO MUNICIPAL, DISTRITO DE ITATIAIA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**

TÍTULO:  
**PLANTA DE PISO**

PROJETO:  
**PROJETO ARQUITETÔNICO**

RESP. TÉCNICO:  
**ISMAEL DE OLIVEIRA CARNEIRO - CREA: BA30001.00841**

ARQUIVO ELETRÔNICO:  
PROJETO\_01\_ARQ - MERCADO.dwg

FASE DO PROJETO:  
**ESTUDO**

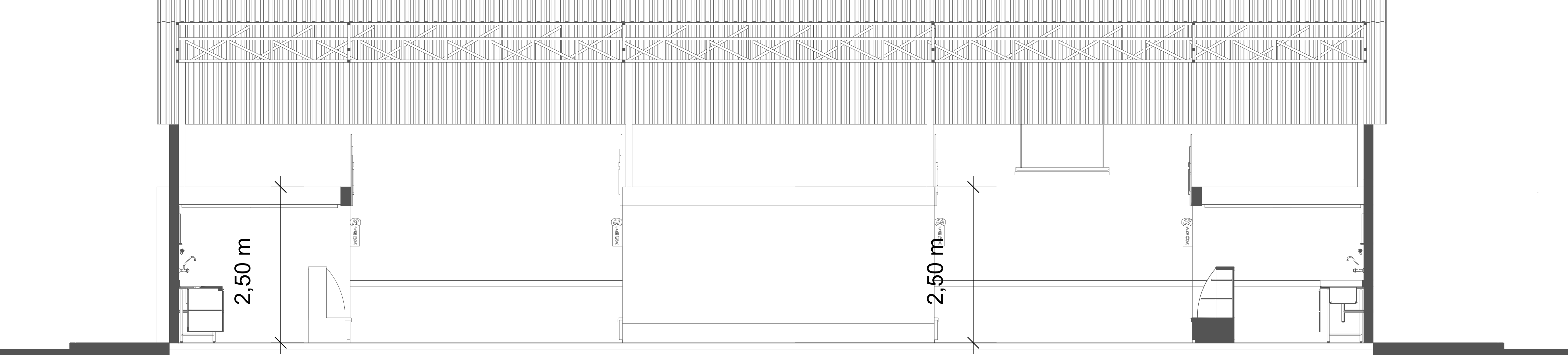
FOLHA Nº:  
**5 / 6**

FORMATO:  
**A1**

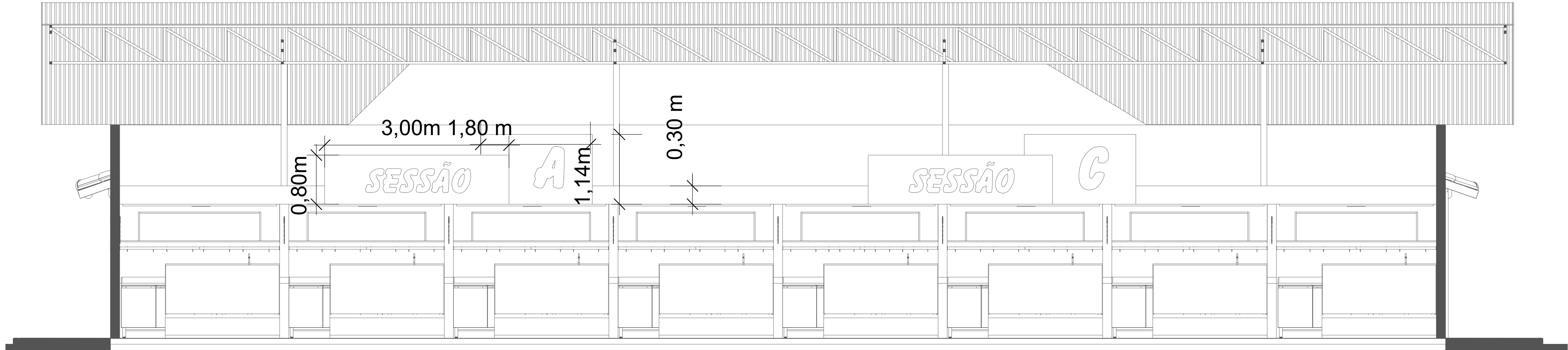
REVISÃO:  
**00**

DATA INICIAL:  
**23/01/2024**

ESCALA:  
**1/600**



CORTE-AA  
ESC:1/40



CORTE-BB  
ESC:1/40

PROJETO APROVADO  
Prefeitura Municipal de  
São José do Jacuípe  
Secretaria de Obras e Urbanismo

Ismael D. Carneiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 30001.00841

|         |            |            |           |
|---------|------------|------------|-----------|
| -       | -          | -          | -         |
| -       | -          | -          | -         |
| -       | -          | -          | -         |
| R - 00  | 19/03/2024 | ELABORAÇÃO | OK        |
| REVISÃO | DATA       | DESCRIÇÃO  | APROVAÇÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA



|                                                                                       |  |                                                                     |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| GESTÃO:<br>ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA                                            |  | FASE DO PROJETO:<br>ESTUDO                                          |                  |
| LOCAL:<br>MERCADO MUNICIPAL, DISTRITO DE ITATIAIA<br>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE |  | FOLHA Nº:<br>6 / 6                                                  |                  |
| TÍTULO:<br>CORTES                                                                     |  | FORMATO:<br>A1                                                      | REVISÃO:<br>00   |
| PROJETO:<br>PROJETO ARQUITETÔNICO                                                     |  | RESP. TÉCNICO:<br>ISMAEL DE OLIVEIRA CARNEIRO - CREA: BA30001.00841 |                  |
| ARQUIVO ELETRÔNICO:<br>PROJETO_01_ARQ - MERCADO.dwg                                   |  | DATA INICIAL:<br>23/01/2024                                         | ESCALA:<br>1/600 |



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional

**CAR/AJU**

**Convênio nº**

**0062/26**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL –  
CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E A(O) PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE.**

Termo de Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede nesta Capital, na Avenida Luiz Viana Filho, 250 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.221.247/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - **JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO**, carteira de identidade nº 405079125, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 690.764.805-91, devidamente autorizado pelo seu Estatuto Social e pelo Decreto Governamental S/Nº, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 07/01/2023, doravante denominada simplesmente **CAR**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**, com sede nesta Capital, Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.638/0001-58, neste ato representado(a) por seu(a) Titular - **ELISABETE DE OLIVEIRA COSTA SANTOS**, devidamente autorizado(a) pelo Decreto Governamental s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 03/04/2026, doravante denominada simplesmente **SDR** e a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.443.632/0001-60, estabelecido(a) na praça da Matriz, s/n, centro CEP: 44698-000, no município de São José do Jacuípe, Processo Administrativo SEI nº 035.7392.2024.0005087-36 neste ato representado(a) por seu(a) Prefeito – **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, carteira de identidade nº 6896271, expedida pela SSP BA, CPF/MF nº 873.297.785-91, em conjunto **PARTÍCIPIES** e separadamente **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, respectivamente, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, da Lei Estadual nº. 14.634 de 28/11/2023, do Decreto Estadual nº. 9.266 de 14/12/2004, e a Resolução TCE nº 144 de 12/12/2013, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a reforma do Mercado Municipal de São José do Jacuípe, localizado no distrito de Itatiaia, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito, o qual aceito pelos **PARTÍCIPIES** passa a integrar este Convênio como se aqui estivesse literalmente transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os **PARTÍCIPIES** se comprometem a:

**I – CONCEDENTE:**

- a) promover o repasse dos recursos financeiros para a **CONVENENTE**, previsto na Clausula Terceira, correspondente e consentâneo com o respectivo Plano de Trabalho e cronograma de desembolso de despesas;
- b) receber, analisar e dar parecer ou emitir pronunciamento técnico sobre as prestações de contas apresentadas pela **CONVENENTE**;
- c) promover, através de um técnico da CAR/SEDE ou de uma unidade CAR/REGIONAL o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, devendo exercer tais atividades por meio de relatórios, inspeções, visitas e constatação formal da satisfatória realização do objeto do Convênio;
- d) emitir parecer técnico quanto à execução dos serviços previstos neste Convênio;
- e) publicar o extrato do convênio no DOE em até 20 (vinte) dias após a sua assinatura;
- f) registrar a **CONVENENTE** no SICON como suspensão pela administração, por motivo de inadimplência, quanto comprovado indício de irregularidade na aplicação dos recursos do Convênio;
- g) assinar juntamente com a **CONVENENTE**, quando for o caso, o Termo de Entrega e Recebimento do Projeto.

## II – CONVENENTE

- a) executar o objeto do Convênio de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos e aplicar os recursos financeiros repassados pelo Estado da Bahia/CAR exclusivamente no seu cumprimento;
- b) abrir conta específica vinculada ao presente Convênio para movimentação dos recursos financeiros, incluído a contrapartida em moeda corrente (quando houver), e manter contabilidade própria dos recursos, executando, todos os registros contábeis decorrentes;
- c) aplicar os recursos em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços de bens e serviços a serem adquiridos, no mínimo em 03 (três) fornecedores, devendo o convenente, ainda, apresentar a justificativa do preço e da escolha do fornecedor, e a comprovação do recebimento do produto ou serviço;
- d) responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais correspondentes da realização do objeto do presente Convênio;
- e) não efetuar trespasse, ceder ou transferir a terceiros a execução total do objeto deste Convênio;
- f) não será permitido, sob nenhuma hipótese, efetuar trespasse, ceder ou transferir a terceiros, com a mesma natureza jurídica da **CONVENENTE**, a execução do objeto deste Convênio;
- g) na execução das obras e serviços de engenharia, observar a necessidade de aprovação do projeto básico pelo órgão competente, inclusive ambiental;
- h) dar utilidade pública ao objeto do Convênio;
- i) fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais de vigilância e controle sanitário;
- j) permitir livre acesso dos representantes credenciados do ESTADO DA BAHIA/CAR e dos órgãos de auditoria a qualquer tempo e lugar, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta e indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, fornecendo-lhes as informações que forem solicitadas sobre todos os aspectos da execução do objeto deste Convênio;
- k) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros repassados na forma da Clausula Sexta;
- l) aplicar no mercado financeiro o valor correspondente aos recursos recebidos, no período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização ou devolução de saldo remanescente, desde que este período seja superior a 30 (tinta) dias;
- m) computar a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
- n) restituir os recursos recebidos e não aplicados, parcial ou totalmente, no objeto do Convênio, utilizados em finalidade diversa da prevista ou quando não houver prestado contas;
- o) restituir até a data de prestação de contas os saldos de recursos não aplicados no objeto do Convênio, inclusive as aplicações financeiras;
- p) encaminhar ao ESTADO DA BAHIA/CAR, periodicamente, relatórios de desempenho das atividades executadas;
- q) assumir por sua conta e risco às despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atraso no pagamento;

- r ) fornecer relação dos bens adquiridos com recursos do Convênio, com identificação completa acompanhada das respectivas cópias das Notas Fiscais de aquisições, emitidas em nome da **CONVENENTE**, quando houver;
- s) apresentar termo de responsabilidade dos bens adquiridos que fiquem sob sua guarda, assumindo a responsabilidade pela sua utilização e conservação, quando houver;
- t) em todas as ações de marketing institucional, relacionadas com o objeto do Convênio destacar, obrigatoriamente, a participação do Estado da Bahia, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR / COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR;
- u) a Conveniente deverá efetuar todos os pagamentos a(os) fornecedores por meio de transferência eletrônica;
- v ) A Conveniente deverá enviar a relação de beneficiários no ato de solicitação do Convênio, em conjunto com o Plano de Trabalho, e os mesmo deverão compor o relatório final de prestação de contas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá a **CONVENENTE** as providências necessárias para afixação em local pré-estabelecido, de placas alusivas ao objeto deste Instrumento: placa identificando a iniciação da obra, placa de inauguração e placa de identidade visual permanente na fachada e nos equipamentos adquiridos, conforme modelo definido pela **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Considerando os objetivos sociais deste Convênio e a destinação dos recursos e visando promover o acompanhamento da sua aplicação, a **CONVENENTE**, neste ato, irrevogável e irretratavelmente, autoriza a **CONCEDENTE**, através de quaisquer de seus empregados, nominalmente constituídos pelo(a) Diretor(a) Executivo, a obter diretamente da instituição financeira onde forem depositados tais recursos, a movimentação da aludida conta corrente e/ou investimentos, mediante solicitação direta ao Banco, que, desde logo, também fica autorizado a fornecer o que for requerido, especialmente, extratos, saldos, cópias de cheques ou outros documentos de crédito ou débito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica definido o endereço eletrônico (e-mail) institucional da Conveniente: ***perisdacunha@gmail.com*** para envio de notificações, providências e solicitações relativas ao objeto conveniado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor para a execução deste Convênio é de **R\$ 451.905,39** (quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos), sendo **R\$ 406.714,85** (quatrocentos e seis mil e setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) referente à contribuição da **CONCEDENTE** e **R\$ 45.190,54** (quarenta e cinco mil e cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) referente à contrapartida da **CONVENENTE**, que serão utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na Cláusula Primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedada a utilização dos recursos do presente convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONVENENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constante no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovada pela **CONCEDENTE**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONVENENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação dos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE** previstos na Cláusula Terceira, dar-se-á após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado e, serão disponibilizados à **CONVENENTE** de forma gradativa e de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos repassados pela **CONCEDENTE** para atender as despesas decorrentes deste Convênio provêm do **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO**. Fontes: **FUNCEP - 17610128000000000000**, **FUNCEP - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27610328000000000000**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A primeira parcela será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A segunda parcela será liberada de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho para a fase e/ou etapa correspondente à primeira parcela, conforme atestado pela **CONCEDENTE**, e assim sucessivamente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONVENENTE** movimentará os recursos previstos nesta cláusula, inclusive a contrapartida em moeda corrente (quando houver), em conta bancária específica, vinculada ao Convênio, onde ficará depositado o valor correspondente à participação financeira da **CONCEDENTE**, que só será transferido para a conta corrente específica sob autorização expressa da **CONCEDENTE** ao agente financeiro, de acordo com o andamento da execução do objeto previsto na Cláusula Primeira. Para tal, deverá ser firmado o respectivo Termo de Adesão junto ao agente financeiro, cujo modelo está anexo ao presente Convênio.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando a contrapartida for disponibilizada pela **CONVENENTE** como trabalho voluntário, bens patrimoniais imobilizados, móveis, semoventes, máquinas, equipamentos ou ainda serviços técnico e administrativo, deverá constar da prestação de contas em formulários declaratório, valorada a preço de mercado, com a chancela do técnico responsável da CAR.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante licitação dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade da **CONVENENTE** por atos de gestão antieconômica.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As receitas financeiras, auferidas na forma das alíneas “l” e “n”, item II, da Cláusula Segunda, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à Cláusula Sexta, mediante autorização da CAR.

**PARÁGRAFO NONO** – Quando da extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Convênio, especialmente:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da **CONVENENTE** relativamente a outras cláusulas do Convênio;
- c) quando a **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica assegurado à **CONCEDENTE** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a cargo da **CONCEDENTE** serão executadas pelo(a) (a) **Gestor(a) GILMAR BOMFIM SANTOS, matrícula/CPF: 910271**, pelo(a) **Fiscal ERIVALDO DE JESUS SANTOS, matrícula/CPF: 01829601539**, designados pela CAR.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no parágrafo segundo desta Cláusula Quinta dos quadros da **CONCEDENTE**, deverá ser imediatamente designado substituto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **CONCEDENTE** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **CONVENENTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Convênio.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **CONVENENTE** deverá encaminhar à **CONCEDENTE** prestação de contas de todos os recursos recebidos, em conformidade com modelos de formulários e as instruções a serem repassados pela **CONCEDENTE**, atendendo ao Decreto Estadual 9.266/2004.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrerem em 02 (duas) ou mais parcelas, como condicionante à liberação das parcelas seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quanto o objeto incluir a execução de obras e serviços de engenharia, o relatório de execução físico-financeiro deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo poder público municipal, liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os

recursos previstos de contrapartida da **CONVENENTE**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **CONVENENTE** será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do Convênio conforme parágrafo segundo da cláusula quinta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige o **CONVENENTE** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

É vedada a alteração do objeto do Convênio, salva para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ampliação do objeto do Convênio será formalizada mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

A extinção do Convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Convênio poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que a **CONVENENTE** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do Convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento de qualquer das cláusulas do Convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A nulidade do Convênio poderá acarretar a sua rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Extinto o Convênio, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos à **CONCEDENTE** na forma do disposto no parágrafo nono da Cláusula Terceira, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE COM PESSOAL**

A **CONVENENTE** se responsabilizará por todo pessoal que, a qualquer título, seja utilizado na execução do objeto deste Convênio, pessoal que lhe será diretamente subordinado e vinculado, e que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o ESTADO DA BAHIA/SDR/CAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, sempre que der causa a atraso na liberação do recurso, ou quando ocorrer caso fortuito ou força maior, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AQUISIÇÃO DE BENS**

Os bens adquiridos com vistas a realização do projeto, conforme previstos na Cláusula Primeira não poderão ser alienados, locados, emprestados ou oferecidos como garantia, ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste convênio, a **CONVENIENTE** deverá apresentar relatórios periódicos acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e estado de funcionamento durante todo prazo do convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONCEDENTE**, por meio do servidor responsável pela fiscalização do convênio, indicado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e, constatando o seu mau uso ou desvio de finalidade, estes serão revertidos ao patrimônio do Estado da Bahia, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da entidade e de seus dirigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do Capítulo V, artigo 10º do Decreto Estadual nº. 9266/04.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, salvo interesse da Administração em demandar no domicílio da **CONVENIENTE**.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Jeandro Laytynher Ribeiro, Diretor Presidente**, em 16/04/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberlan Peris Moreira da Cunha, Usuário Externo**, em 16/04/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Newton ODwyer Filho, Chefe de Assessoria**, em 16/04/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Oliveira Costa Santos, Secretária de Estado**, em 17/04/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00137989676** e o código CRC **18D8AA5E**.

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| CATEGORIA 05 - MÚSICA - CORDAS E PERCUSSÃO                 |
| CLEONILDES MARIA DA FONSECA SANTOS - MATRÍCULA Nº 92126273 |
| GUSTAVO FÉLIX DINIZ - MATRÍCULA Nº 92172676                |
| ISIS CARLA MATOS CARDOSO                                   |

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| CATEGORIA 06 - CINESIOLOGIA                                |
| CLEONILDES MARIA DA FONSECA SANTOS - MATRÍCULA Nº 92126273 |
| ÁGATHA SIMAS SOUZA REBOUÇAS - MATRÍCULA Nº 92136212        |
| PAULA JAMINE SALES MARINHO DOS SANTOS                      |

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| CATEGORIA 07 - INTÉRPRETE DE LIBRAS                      |
| ÁGATHA SIMAS SOUZA REBOUÇAS - MATRÍCULA Nº 92136212      |
| JORGE LUÍS SACRAMENTO DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 54355780 |
| WILLIAM GOMES DA SILVA                                   |

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| CATEGORIA 08 - DANÇA MODERNA / CATEGORIA 09 - CAPOEIRA |
| ROSENICE DE JESUS BRITO - MATRÍCULA Nº 92131033        |
| LEONARDO AUGUSTO LUZ ALCÂNTARA SILVA                   |
| LÚCIA HELENA RIBEIRO DA SILVA                          |

**JOSEANE DA SILVA PEREIRA SANTOS - DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO**

#### ERRATA

Na FUNCEB / PORTARIA GAB. Nº. 57/2026, publicada no DOE do dia 15 de abril de 2026:

**Onde se lê:**

"...fixando-se o novo encerramento para o dia 20 de abril de 2026".

**Leia-se:**

"...fixando-se o novo encerramento para o dia 24 de abril de 2026".

## Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC

**Portaria Nº 01051917 de 17 de Abril de 2026**

**O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - FPC**, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear o(s) listado(s) abaixo para o cargo em comissão:

| Nome                           | Cargo          | Símbolo | Lotação                         | Data início         |
|--------------------------------|----------------|---------|---------------------------------|---------------------|
| COSMA SUELI DOS SANTOS SANTANA | Coordenador IV | DAI-5   | SUBGERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS | 14 de Abril de 2026 |

**ELISSANDRO SILVA MAGALHAES**  
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

PORTARIA Nº. 31 de 17 de abril de 2026.

Diretor Geral da Fundação Pedro Calmon, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder, com base no Artigo 85 da Lei nº 6.677/94, adicional por tempo de serviço, a servidora abaixo relacionada:

| Processo                 | Matricula | Cargo                         | Nome                                  | Total |
|--------------------------|-----------|-------------------------------|---------------------------------------|-------|
| 057.1364.2025.0001679-90 | 54011269  | Técnico em Assuntos Culturais | Mª Dantas Santana Requião de Oliveira | 41%   |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELISSANDRO SILVA MAGALHÃES**  
Diretor Geral

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Portaria Nº 01052339 de 17 de Abril de 2026**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Regimento Interno, **resolve** designar, a partir de 16 de Abril de 2026, **PRISCILLA LANDULFO JORGE GONCALVES**, matrícula nº 15546841, para responder pelo expediente do

cargo em comissão Diretor, símbolo DAS-2B, no(a) DIR SUPERV GESTÃO CONC CENT ABAS MERC.

**ACEIO MOREIRA DO NASCIMENTO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

**Portaria Nº 01052045 de 17 de Abril de 2026**

**O(A) Presidente do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB**, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

| Matrícula | Nome                       | Cargo               | Símbolo | Unidade Organizacional | Data Início        |
|-----------|----------------------------|---------------------|---------|------------------------|--------------------|
| 64285452  | ANGELICA ROCHA PALMA FILHA | Supervisor Regional | DAI-5   | COORD DE PESSOAL       | Data da Publicação |

**RAMON DE ALMEIDA BAGANO GUIMARÃES**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 01052046 de 17 de Abril de 2026**

**O(A) Presidente do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB**, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

| Matrícula | Nome                      | Cargo               | Símbolo | Unidade Organizacional | Data Início        |
|-----------|---------------------------|---------------------|---------|------------------------|--------------------|
| 64603351  | VENANCIA MARQUES DE SOUZA | Supervisor Regional | DAI-5   | COORD DE REGISTRO      | Data da Publicação |

**RAMON DE ALMEIDA BAGANO GUIMARÃES**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 01052049 de 17 de Abril de 2026**

**O(A) Presidente do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB**, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

| Matrícula | Nome                        | Cargo          | Símbolo | Unidade Organizacional | Data Início        |
|-----------|-----------------------------|----------------|---------|------------------------|--------------------|
| 64616163  | IVANILDO VIVAS DE MAGALHAES | Coordenador IV | DAI-5   | COORD DE PESSOAL       | Data da Publicação |

**RAMON DE ALMEIDA BAGANO GUIMARÃES**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

**RESUMO CONTRATO CESSÃO DE USO - RET RAT**

**0000488/2026** Convenientes:CAR / COOPERATIVA ESTADUAL DE CACAUCULTORES FAMILIARES DA BAHIA - COOPECAFBA; Publicado no D.O.E de 17/04/2026; Município: **Onde se Lê WENCESLAU GUIMARAES, leia-se de Prado**

**0000501/2026** Convenientes:CAR / COOPERATIVA ESTADUAL DE CACAUCULTORES FAMILIARES DA BAHIA - COOPECAFBA; Publicado no D.O.E de 17/04/2026; Município: **Onde se Lê WENCESLAU GUIMARAES BA - BA, leia-se Prado**

**0000381/2026** Convenientes:CAR / ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO JOSE; Publicado no D.O.E de 17/04/2026; Município: **Onde se lê Barra do Choça, leia-se Medeiros Neto**

**RESUMO CONTRATO CESSÃO DE USO**

**0001707/2024** Convenientes:CAR/COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA A AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTAVEL DO PIEMONTE- COFASPI; Município: **Jacobina**



- BA; Objeto: a cessão, 71 CAIXA DE AGUA 1.000 L, para o Município Jacobina; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 17/12/2024

00012416/2025 Convenientes: CAR/ ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAICARA; Município: Jequié- BA; Objeto: a cessão, 1 Trator Agrícola com Implementos, chassi n° CYWDL1673622MS para o Município Jequié; Prazo: 02 anos; data da assinatura: 18/12/2025

0000234/2026 Convenientes:CAR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO DE CANSANCAO DE MULUNGU DO MORRO - BAHIA; Município: Mulungu do Morro - BA; Objeto: a cessão, 1 Trator Agrícola com Implementos, chassi n° KYWDL1656055MS para o Município Mulungu do Morro; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 31/03/2026

0000302/2026 Convenientes:CAR/ASSOCIACAO REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS NA AGRICULTURA FAMILIAR; Município: Central - BA; Objeto: a cessão, 1 Trator Agrícola com Implementos, chassi n° BYWDL1529389MS para o Município Central; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 31/03/2026

0000355/2026 Convenientes:CAR/ASSOCIACAO REGIONAL AGROECOLOGICA DO SEMIARIDO DO NORDESTE BAIANO- ARASB - MUNICIPIO DE SANTA BRIGID; Município: Santa Brígida - BA; Objeto: a cessão, 1 Micro trator, com implementos, Chassi n°: 2504837, para o Município de Santa Brígida; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 17/04/2026

0000363/2026 Convenientes:CAR/INSTITUTO BAIANO OSMAR AZEVEDO; Município: Salvador - BA; Objeto: a cessão, 1 Micro trator, com implementos, Chassi n°:2504888, para o Município de Salvador; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 16/04/2026

0000366/2026 Convenientes:CAR/ASSOCIACAO DE MULHERES DE BOQUIRA; Município: Boquira - BA; Objeto: a cessão, 120 CAIXA DE AGUA 1.000 L, para o Município de Boquira.; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 16/04/2026

0000423/2026 Convenientes:CAR/ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA FAZENDA ARATICUM; Município: Camaçari - BA; Objeto a cessão, 5 Plantadeiras/ Adubadeira de empurrar 07 bocas, para o Município de Camaçari; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 17/04/2026

0000433/2026 Convenientes:CAR/ASSOCIACAO REGIONAL AGROECOLOGICA DO SEMIARIDO DO NORDESTE BAIANO- ARASB - MUNICIPIO DE SANTA BRIGID; Município: Santa Brígida - BA; Objeto: a cessão, 4 Roçadeiras Manuais, para o Município de Santa Brígida Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 17/04/2026

0000435/2026 Convenientes:CAR/ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA FAZENDA ARATICUM; Município: Camaçari - BA; Objeto: a cessão, 4 Roçadeiras Manuais, para o Município de Camaçari; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 17/04/2026

0000466/2026 Convenientes:CAR/ ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO INCHU; Município: Manoel Vitorino - BA; Objeto: a cessão, 50 CAIXA DE AGUA 1.000 L, para o Município Manoel Vitorino.; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 16/04/2026

0000467/2026 Convenientes:CAR/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE; Município: Capela do Alto Alegre - BA; Objeto: a cessão, 2 Grade Aradora, para o Município Capela do Alto Alegre; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 23/03/2026

0000476/2026 Convenientes:CAR/ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE LAGOA DAS FLORES; Município: Capela do Alegre de- BA; Objeto: a cessão, 1 Micro trator com implementos Implementos, Chassi n°:2504881, para o Município Capela do Alto Alegre.; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 16/04/2026

0000477/2026 Convenientes:CAR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CALDEIRAO DA PRIMA-ASCOCAP; Município: Pé de Serra - BA; Objeto: a cessão, 1 Micro trator com implementos Implementos, Chassi n°:2504872, para o Município Pé de Serra; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 07/04/2026

0000490/2026 Convenientes:CAR/ASSOCIACAO REGIONAL AGROECOLOGICA DO SEMIARIDO DO NORDESTE BAIANO- ARASB - MUNICIPIO DE SANTA BRIGID; Município: Santa Brígida - BA; Objeto: a cessão, 4 TANQUE DE AGUA CAIXA PE 10.000L, para o Município de Santa Brígida.; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 16/04/2026

0000500/2026 Convenientes:CAR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ESPLANADA; Município: Esplanada - BA; Objeto: a cessão, 1 ROÇADEIRA HIDRAULICA, para o Município Esplanada; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 16/04/2026

0000506/2026 Convenientes:CAR/PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARA; Município: Irara - BA; Objeto: a cessão, 2 Grade hidráulica com 24 discos de 18 polegadas, para o Município Irará.; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 16/04/2026

0000532/2026 Convenientes:CAR/ASSOCIACAO REGIONAL AGROECOLOGICA DO SEMIARIDO DO NORDESTE BAIANO- ARASB - MUNICIPIO DE SANTA BRIGID; Município: Santa Brígida- BA; Objeto: a cessão, 1 Grade Aradora, para o Município de Santa Brígida.; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 16/04/2026

0000539/2026 Convenientes:CAR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PINHOES; Município: Euclides da Cunha- BA; Objeto: a cessão, 1 Batedeira de Cereais, para o Município Euclides da Cunha.; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 16/04/2026

0000575/2026 Convenientes:CAR/PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAO ARCADE; Município:Pilão Arcado - BA; Objeto: a cessão, 100 CAIXA DE AGUA 1.000 L, para o Município Pilão Arcado; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 16/04/2026

0000579/2026 Convenientes:CAR/ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIAO DA CAPIVARA; Município:Parapiranga - BA; Objeto: a cessão, 1 Carreta agrícola com capacidade mínima de 04 toneladas,caçamba de madeira de 02 eixos, para o Município Paripiranga; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 16/04/2026

0000587/2026 Convenientes:CAR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARZEA DANTASI; Município: Caém - BA; Objeto: a cessão, 1 Trator Agrícola com Implementos, chassi n° CYWDL1673350MS para o Município Caém; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 16/04/2026

0000595/2026 Convenientes:CAR/ASSOCIACAO DE CATADORES, COLETORES, AGENTES AMBIENTAIS, LIMPEZA, COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DA BAH; Município:Aiquara - BA; Objeto: a cessão, 60 CAIXA DE AGUA 500 L, para o Município Aiquara; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 16/04/2026

0000598/2026 Convenientes:CAR/COOPERATIVA DE EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS TERRITORIOS PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU E; Município:Campo Formoso - BA; Objeto: a cessão, 70 Barraca(s) para feira livre, para o Município Campo Formoso; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 16/04/2026

0000603/2026 Convenientes:CAR/ INSTITUTO DE PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA BAHIA (IPBA);Município:Aramari - BA; Objeto: a cessão, 1 Trator Agrícola com Implementos, chassi n° EYWDL1612635MS para o Município Aramari; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 16/04/2026

0000607/2026 Convenientes:CAR/PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA; Município: Iraquara - BA; Objeto: a cessão, 10 CAIXA DE AGUA 1.000 L ;535 CAIXA DE AGUA 1.000 L ;550 CAIXA DE AGUA 1.000 L, para o Município Iraquara; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 15/04/2026

0000609/2026 Convenientes:CAR/PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO; Município:Jeremoabo - BA; Objeto: a cessão, 1 Carreta agrícola com capacidade mínima de 04 toneladas,caçamba de madeira de 02 eixos, para o Município Jeremoabo; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 16/04/2026

0000613/2026 Convenientes:CAR/ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DA FAZENDA SERROTE E ADJACENCIAS; Município: Tanquinho - BA; Objeto: a cessão, 100 CAIXA DE AGUA 1.000 L, para o Município Tanquinho; Prazo: 02 anos; Data da Assinatura: 16/04/2026

## RESUMO CONTRATO DOAÇÃO

CD 0000087/2026 Convenientes: CAR/ ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SUSTENTAVEL E SOLIDARIO DO MUNICIPIO DE BARROCAS; Município: Barrocas - BA; Objeto: a doação, 1 Tanque pipa de 4.000 litros de água, para o Município Barrocas; data da assinatura: 26/03/2026

CD 0000317/2025 Convenientes: CAR/ ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAICARA; Município: Ipujiara - BA; Objeto: a doação, 1 Tanque pipa de 4.000 litros de água, para o Município Ipujiara; data da assinatura: 18/12/2025

CD 0000590/2026 Convenientes: CAR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO; Município: Mundo Novo - BA; Objeto: a doação, 1 Kit de irrigação de Energia Solar MISTO 1,0 ha, para o Município Mundo Novo; data da assinatura: 15/04/2026

CD 0000820/2025 Convenientes: CAR/ ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E MORADORES RURAIS DE PIRIPA; Município: Piripa - BA; Objeto: a doação, 1 Carreta agrícola com capacidade mínima de 04 toneladas,caçamba de madeira de 02 eixos, para o Município Piripá; data da assinatura: 18/12/2025

CD 0000821/2025 Convenientes: CAR/ ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E MORADORES RURAIS DE PIRIPA; Município: Piripa - BA; Objeto: a doação, 1 Arado Reversível Hidráulico 3x28, para o Município Piripá; data da assinatura: 18/12/2025

CD 0000876/2025 Convenientes: CAR/ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AGROPECUARIO E TECNOLÓGICO; Município: Sobradinho - BA; Objeto: a doação, 1 Trator Agrícola com Implementos, chassi n° BYWDL1529772MS, para o Município Sobradinho; data da assinatura: 18/12/2025

CD 0001311/2025 Convenientes: CAR/ ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAICARA; Município: Serrolândia - BA; Objeto: a doação, 1 Kit de Equipamentos da Unidade de Extração de Mel em Contêiner, para o Município Serrolândia; data da assinatura: 18/12/2025

CD 0001540/2025 Convenientes: CAR/ ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES DE LAGOINHA; Município: Queimadas - BA; Objeto: a doação, 2 Tanque pipa de 4.000 litros de água, para o Município Queimadas; data da assinatura: 18/12/2025

CD 0001578/2025 Convenientes: CAR/ ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES DE LAGOINHA; Município: Santa Cruz de Cabrália - BA; Objeto: a doação, 30 Barraca(s) para feira livre, para o Município Santa Cruz Cabrália; data da assinatura: 18/12/2025

## TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO

Nº 0163/2021.11 Convenientes: CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO RIO CARIACA; Município: Cansanção-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento

e oitenta) dias contados após o dia 19/05/2026. Assinatura: 13/04/2026; Processo SEI nº 035126552026000629426  
Nº 0545/2017.18 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DA PECUARIA VELHA; Município: Ruy Barbosa-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias contados após o dia 28/05/2026. Assinatura: 08/04/2026; Processo SEI nº 035126452026000719615

#### TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO VALOR

ADCV- 0151/2020.9 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS TRES MORROS; Município: Ibirapitanga-BA; é por este aditado em R\$ 279.841,15. Assinatura: 16/04/2026; Processo SEI nº 03592462026000475598  
ADCV- 0464/2021.10 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DO ACARAS; Município: Ibirapitanga-BA; é por este aditado em R\$ 228.221,02. Assinatura: 14/04/2026; Processo SEI nº 03592462026000224757

#### RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 0062/2026 **Convenientes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE; Município: São José do Jacuípe; Objeto: Reforma do Mercado Municipal de São José do Jacuípe, localizado no distrito de Italiaia, através do PROGRAMA I.P.A.Produção-Infraest. Publica. Fontes: FUNCEP - 17610128000000000000, FUNCEP - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27610328000000000000; Valor: R\$ 451.905,39; Prazo: 365 dias. Assinatura:17/04/2026; Processo SEI nº: 03573922024000508736  
Nº 0063/2026 **Convenientes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO; Município: Monte Santo; Objeto: Ampliação e Reforma do Mercado Municipal ( mercado de carne) de Monte Santo, localizado no distrito de Pedra Vermelha, através do PROGRAMA I.P.A.Produção-Infraest. Publica. Fontes: FUNCEP - 17610128000000000000, FUNCEP - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27610328000000000000; Valor: R\$ 4.001.668,65; Prazo: 365 dias. Assinatura:17/04/2026; Processo SEI nº: 03573922025002809017  
Nº 0065/2026 **Convenientes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS; Município: Oliveira dos Brejinhos; Objeto: Implantação do Mercado Municipal de Oliveira dos Brejinhos na sede do município., através do PROGRAMA I.P.A.Produção-Infraest. Publica. Fontes: FUNCEP - 17610128000000000000, FUNCEP - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27610328000000000000; Valor: R\$ 1.989.764,09; Prazo: 365 dias. Assinatura:17/04/2026; Processo SEI nº: 03573922026000168317  
Nº 0066/2026 **Convenientes:** CAR/SDR/PREFEITURAMUNICIPAL DETAPIRAMUTA; Município: Tapiramutá; Objeto: Recuperação da Feira Livre em Tapiramutá, na sede do município, através do PROGRAMA I.P.A.Produção-Infraest. Publica. Fontes: FUNCEP - 17610128000000000000, FUNCEP - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27610328000000000000; Valor: R\$ 1.989.764,09; Prazo: 365 dias. Assinatura:17/04/2026; Processo SEI nº: 03573922025001497666  
Nº 0067/2026 **Convenientes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA; Município: Aiquara; Objeto: Reforma do Mercado Municipal de Aiquara, na sede do município., através do PROGRAMA I.P.A.Produção-Infraest. Publica. Fontes: FUNCEP - 17610128000000000000, FUNCEP - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27610328000000000000; Valor: R\$ 2.407.892,78; Prazo: 365 dias. Assinatura:17/04/2026; Processo SEI nº: 03573922026000806445  
Nº 0068/2026 **Convenientes:** CAR/SDR/CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SEMI-ARIDO NORDESTE II - CISAN; Município: Banzê; Objeto: Implantação do Galpão da Feira Livre de Itapicurú na sede do município., através do PROGRAMA I.P.A.Produção-Infraest. Publica. Fontes: FUNCEP - 17610128000000000000, FUNCEP - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27610328000000000000; Valor: R\$ 868.258,40; Prazo: 365 dias. Assinatura:17/04/2026; Processo SEI nº: 03573922023001967288  
Nº 0069/2026 **Convenientes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER; Município: Wagner; Objeto: Implantação do Mercado Municipal de Wagner na sede do município, através do PROGRAMA I.P.A.Produção-Infraest. Publica. Fontes: FUNCEP - 17610128000000000000, FUNCEP - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27610328000000000000; Valor: R\$ 1.293.895,85; Prazo: 365 dias. Assinatura:17/04/2026; Processo SEI nº: 03573922026000483174  
Nº 0070/2026 **Convenientes:** CAR/SDR/CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU - CDS SENHOR DO BONFIM; Município: Senhor do Bonfim; Objeto: Recuperação da Feira Livre em Filadélfia, na sede do município, através do PROGRAMA I.P.A.Produção-Infraest. Publica. Fontes: FUNCEP - 17610128000000000000, FUNCEP - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27610328000000000000; Valor: R\$ 312.461,06; Prazo: 365 dias. Assinatura:17/04/2026; Processo SEI nº: 03573922026000445833  
Nº 0071/2026 **Convenientes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU; Município: Aracatu; Objeto: Implantação do Mercado Municipal na sede do município de Aracatu, através do PROGRAMA I.P.A.Produção-Infraest. Publica. Fontes: FUNCEP - 17610128000000000000, FUNCEP - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27610328000000000000; Valor: R\$ 4.491.167,50; Prazo: 365 dias. Assinatura:17/04/2026; Processo SEI nº: 03573922025002611756  
Nº 0072/2026 **Convenientes:** CAR/SDR/CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO; Município: Bom Jesus da Lapa; Objeto: Implantação do Mercado Municipal na sede do município de Paratinga, através do PROGRAMA I.P.A.Produção-Infraest. Publica. Fontes: FUNCEP - 17610128000000000000, FUNCEP - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27610328000000000000; Valor: R\$ 4.566.311,38; Prazo: 365 dias. Assinatura:17/04/2026; Processo SEI nº: 03573922026000444012  
Nº 0073/2026 **Convenientes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ; Município: Ipirá; Objeto: Implantação (cobertura) da Feira Livre de Ipirá na sede do município, através do PROGRAMA I.P.A.Produção-Infraest. Publica. Fontes: FUNCEP - 17610128000000000000, FUNCEP - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27610328000000000000; Valor: R\$ 3.852.162,13; Prazo: 365 dias. Assinatura:17/04/2026; Processo SEI nº: 03573922024000716762  
Nº 0074/2026 **Convenientes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES; Município: Souto Soares; Objeto: Recuperação da Feira Livre ( mercado de carnes) em Souto Soares, na sede do município, através do PROGRAMA I.P.A.Produção-Infraest. Publica. Fontes: FUNCEP - 17610128000000000000, FUNCEP - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27610328000000000000; Valor: R\$ 931.366,28; Prazo: 365 dias. Assinatura:17/04/2026; Processo SEI nº: 03573922025002066201

#### Termo de Aditivo de Prazo

Nº TC-0077/2025.1 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SAO SEBASTIAO; Município: Paratinga-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados após o dia 07/05/2026. Assinatura: 15/04/2026; Processo SEI nº 03573772026000818927.  
Nº TC-0073/2025.1 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PONTO FIRMO; Município: Barra do Rocha-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados após o dia 07/05/2026. Assinatura: 15/04/2026; Processo SEI nº 03573772026000819907.

#### RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 0008/2026 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO VALE DA CONQUISTA; Município: Sobradinho; Objeto: Implementação de um subprojeto em Assentamentos de Reforma Agrária da Bahia, por meio da Implantação de Bens e Serviços para o processamento de frutas, para atender a demanda das famílias assentadas nos municípios de Sobradinho, Casa Nova e Curaça, sendo implantada no assentamento Vale da Conquista, no município de Sobradinho, território do Sertão do São Francisco, visando beneficiar 128 famílias, através do PROGRAMA BA P.A.- Implmat. Planos Negocios. Fontes: TESOIRO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R\$ 2.066.043,00; Prazo: 730 dias. Assinatura:17/04/2026; Processo SEI nº: 035194672026000793562  
Nº 0009/2026 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ANTONIO ARAUJO; Município: Prado; Objeto: Implementação de um subprojeto em Assentamentos de Reforma Agrária da Bahia, por meio da Implantação de Bens e Serviços para a agroindústria de homogeneização e empacotamento de farinha de mandioca, para atender a demanda das famílias assentadas nos municípios de Prado, Itamaraju, Mucuri, sendo implantada no assentamento Jacy Rocha em Prado, no Território Extremo Sul, visando beneficiar 239 famílias, através do PROGRAMA BA P.A.- Implmat. Planos Negocios. Fontes: TESOIRO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R\$ 1.589.783,60; Prazo: 730 dias. Assinatura:17/04/2026; Processo SEI nº: 035194672026000825278  
Nº 0010/2026 **Convenientes:** CAR/SDR/INSTITUTO BAIANO OSMAR AZEVEDO; Município: Teixeira de Freitas; Objeto: Construção de uma Unidade de Beneficiamento de Mel e a aquisição das máquinas e equipamentos necessários ao seu funcionamento, entre a CAR e o Instituto Baiano Osmar Azevedo, para atender à demanda da entidade, no âmbito das ações desenvolvidas pelo Projeto Bahia que Produz e Alimenta, beneficiando 128 famílias dos municípios de Bom Jesus da Lapa, Malhada, Oliveira dos Brejinhos, Muquém de São Francisco, Barra, Santa Rita de Cássia, Mansidão, Riachão das Neves, nos Territórios de Identidade do Velho Chico e Bacia do Rio Grande. A Unidade de Beneficiamento de Mel será implantada no Assentamento Curicaca, no município de Bom Jesus da Lapa. Serão beneficiadas as entidades: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Alto da Boa Vista (Assentamento Alto da Boa Vista), Associação da Fazenda Loga Dentro (Assentamento Loga Dentro), Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Capitão Lamarca (Assentamento Capitão Lamarca), Associação Fazenda Lagoa da Serra (Assentamento Lagoa da Serra), Associação Arco Verde Santa Rita de Cassia (Assentamento Santa Rita de Cassia), Associação do Assentamento São João Batista (Assentamento São João Batista), Associação do Assentamento Vitória (Assentamento Vitória). BA062025.03.000007203CAF, através do PROGRAMA BA P.A.- Implmat. Planos Negocios. Fontes: TESOIRO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R\$ 1.346.959,60; Prazo: 730 dias. Assinatura:17/04/2026; Processo SEI nº: 035194672026000822767

## Superintendência de Desenvolvimento Agrário – SDA

### PORTARIA Nº 45, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

A Superintendência de Desenvolvimento Agrário - SDA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições das Instruções Normativas Conjuntas SDR/SDA/PGE nº 01/2018 e 01/2021, que dispõe sobre o procedimento discriminatório de terras públicas devolutas no Estado da Bahia.

#### RESOLVE:

I- Instaurar o Procedimento Administrativo de Discriminação de Terras Devolutas referentes ao perímetro do imóvel denominado **Comunidade Quilombola de Caldeirãozinho**, com área aproximada de 756,8610ha, localizada no município de **Central/BA**, cujo perímetro inicia-se no vértice DR6-M-1604 de coordenadas 11°11'13.287" S e 42°2'0.985" W, situado nos limites da ESTRADA VICINAL e nos limites da FAZENDA CAMPOS ELISIO / REGINALDO FELIX DOS SANTOS deste, segue confrontando com a FAZENDA CAMPOS ELISIO / REGINALDO FELIX DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias 97°56'51" e 30,45 m até o vértice DR6-P-13163 de coordenadas 11°11'13.424" S e 42°1'59.991" W, 97°7'44" e 47,30 m até o vértice DR6-P-13164 de coordenadas 11°11'13.615" S e 42°1'58.444" W, 97°57'14" e 41,76 m